



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2026
(DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005.0000430/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO /PI – CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Frade Macêdo, nº 1036 – Bairro Aldeia – SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.807/0001-48, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 011/2025 de 03 de janeiro de 2025, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Critério de Julgamento: menor preço

Fonte de Recursos: REC. PRÓPRIO (Duodécimo) consignados no orçamento vigente.

Data para recebimento de propostas: 22 a 24 de junho de 2026.

Hora máxima para recebimento de propostas: 18h00min de 24 de junho de 2026.

Local: Sala de Licitações, Rua Frade Macêdo, nº 1036 – Bairro Aldeia – SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

Análise documentos habilitação e proposta de preços: 26 de junho de 2026 às 10:00h (dez horas).

Para obter objeto da Dispensa na íntegra os interessados deverão dirigir - se ao site da Câmara (<https://saoraimundononato.pi.leg.br/saoraimundononato/portaldatransparencia>) ou pelo e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com.

Propostas, juntamente com a documentação para contratação devem ser encaminhadas aos agentes de contratação, exclusivamente pelo e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA, INCLUINDO VOTAÇÃO ELETRÔNICA, PROTOCOLO, ASSINATURA DIGITAL, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

1.4. A presente licitação NÃO é exclusiva para a participação de microempresas – ME's e empresas de pequeno Porte – EPP's, nos termos, do art. 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/06, garantindo-se, contudo, o tratamento diferenciado, conforme a citada Lei.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta no site oficial da câmara municipal (<https://saoraimundononato.pi.leg.br/saoraimundononato/portaldatransparencia>), encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, bem como a documentação de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1. O fornecedor/prestador de serviço não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.1.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e projeto básico assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Com o envio da proposta, o fornecedor deverá, também, declarar relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O fornecedor/prestador de serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas, a Equipe de Contratação verificará no e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com se fornecedores encaminharam propostas e documentos de habilitação para a dispensa.

4.1.1. Em caso de conter propostas encaminhadas o Agente de Contratação e Equipe de Apoio as analisará, julgando-as pelo critério do menor preço.

4.2. Verificado se o fornecedor classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens **2.2** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.4. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

4.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 4.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8.** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 4.8.1.** O valor global estimado para a contratação.
- 4.8.2.** Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 4.8.3.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.8.4.** Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 4.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data de envio.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. As peculiaridades do caso concreto;

7.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores e/ou prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será registrada em Ata.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

8.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

8.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

8.10.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Ciência e de que Concorde com o Aviso de Contratação Direta;

SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, 19 de junho de 2026.

JAIRON DOS SANTOS RAMOS

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005.0000430/2026

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo constitui na contratação de serviços da Cessão de direitos de uso de programas informatizados que englobem Sistemas Integrados de Gestão Legislativa, Gestão do Processo Administrativo, Protocolo Legislativo, Painel de Votação eletrônica, Gestão de Assinatura Digital, Gestão do Gerenciador Eletrônico de Documento - GED e Gestão de Protocolo para do Executivo, com prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, serviços técnicos, de suporte, implantação do sistema, migração e conversão de dados.

2. JUSTIFICATIVA

A crescente informatização dos procedimentos administrativos para otimizar todas as atividades internas, tornando-os mais eficientes, profissionalizados e céleres, a introdução de um sistema integrado dedicado a essa finalidade proporcionará uma série de benefícios significativos tanto às equipes envolvidas quanto a própria gestão, promovendo a eficiência e transparência dos serviços legislativos.

Necessidade de Organização e Controle: Os sistemas oferecerão uma plataforma centralizada para o gerenciamento de dados, facilitando a organização, o controle e o acesso às informações por parte de qualquer usuário.

Necessidade de Mitigação de erros: Um sistema fornecerá informações corretas, uma vez que toda a alimentação e gerenciamento ocorrerá dentro do próprio ambiente virtual. Além disso, não haverá mais ação humana para consulta de proposições, levando a praticamente zero as chances de duplicidade de matérias.

Necessidade de Agilidade e Transparência no Trâmite Legislativo: Com um sistema informatizado, poderemos agilizar o processo de tramitação das matérias legislativas, reduzindo o tempo necessário para cada etapa e garantindo uma maior eficiência na análise e aprovação dos documentos.

Necessidade Rastreabilidade e Histórico de documentos e informações: Os sistemas permitirão o registro detalhado de todas as atividades relacionadas às matérias legislativas, digitalização de processos físicos de qualquer natureza, oferecendo uma rastreabilidade completa do processo e a possibilidade de consultar o histórico de cada documento de forma rápida e precisa.

Necessidade de Comunicação Integrada: A integração do software com outros sistemas utilizados pela Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI possibilitará uma comunicação

11

mais eficiente entre os diferentes setores e uma melhor coordenação das atividades relacionadas as atividades fins da Casa Legislativa.

Segurança da Informação: O software oferecerá recursos avançados de segurança da informação, garantindo a confidencialidade e a integridade dos dados relacionados às matérias legislativas.

Considerando os benefícios mencionados acima e a importância de modernizar e profissionalizar nossos processos internos.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 A tabela abaixo resume as quantidades dos serviços objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MÓDULOS	UNID.	MARCA	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Licença do Uso: Sistema Integrado de Painel de Votação eletrônica, com serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, serviços técnicos e de suporte.	SERV/ MÊS	Prest. Servs.	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
2	Licença do Uso: Sistema Integrado de Gestão do Processo Legislativo, com serviços de manutenção corretiva evolutiva e adaptativa, serviços técnicos e de suporte.	SERV/ MÊS	Prest. Servs.	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
3	Licença do Uso: Sistema Integrado de Gestão de Protocolo Legislativo, com serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, serviços técnicos e de suporte.	SERV/ MÊS	Prest. Servs.	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
4	Licença do Uso: Sistema Integrado de Gestão do Processo Administrativo Digital, com serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, serviços técnicos e de suporte.	SERV/ MÊS	Prest. Servs.	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
5	Licença do Uso: Sistema Integrado Gestão de Assinatura	SERV/ MÊS	Prest.	6		



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

	Digital, com serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, serviços técnicos e de suporte.		Servs.		R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
6	Licença do Uso: Sistema Integrado Gestão Gerenciador Eletrônico de Documentos - GED, com serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, serviços técnicos e de suporte.	SERV/ MÊS	Prest. Servs.	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
7	Licença do Uso: Sistema Integrado de Gestão de Protocolo do Executivo, com serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, serviços técnicos e de suporte.	SERV/ MÊS	Prest. Servs.	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
8	Treinamento, Implantação e Migração dos Dados	Parcela Única	Prest. Servs.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL (quarenta e dois mil e oitocentos reais)						R\$ 42.800,00

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SOFTWARES

3.2.1 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA

3.2.1.1 O sistema pode ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente não sendo permitido softwares sub locados de terceiros, exceto em casos previstos ou autorizados pela Contratante.

3.2.1.2 Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento, exceto aqueles com especificações distintas descritas neste Termo;

3.2.1.3 Todas as URL's de acesso ao sistema e vínculos de links em documentos devem obrigatoriamente ser com o domínio oficial da Contratante, sendo vedada a possibilidade de apontar para diferentes URL's ou IP's a fim de assegurar a autonomia do conteúdo produzido mesmo após o término da vigência contratual com o fornecedor bem como em observância à legislação.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

3.2.1.4 O sistema deverá permitir ao usuário a autenticação com login e senha do sistema e credenciais Gov.br;

3.2.1.5 O sistema deve possuir recursos, que possuam funcionalidades relativas à gerência dos módulos previstos no **OBJETO**, entre outras solicitadas.

3.2.1.6 O processo de disponibilização dos módulos do sistema nas estações de trabalho deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações;

3.2.1.7 Deve ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

3.2.1.8 Deve ser desenvolvido seguindo os princípios da Lei de transparência e Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011);

3.2.1.9 O sistema deve atender as funcionalidades exigidas neste Termo.

3.2.2 REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA

3.2.2.1 Possuir estrutura modular, permitindo que novos módulos e permissões sejam agregados, incorporados e acoplados a um usuário sem interrupção do sistema aos demais usuários;

3.2.2.2 O sistema deverá possuir em seu dashboard inicial botões de acesso a todos os módulos utilizados;

3.2.2.3 Deve possuir controle do contraste da página por usuário, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;

3.2.2.4 Deve possuir controle o tamanho das letras por usuário, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

3.2.2.5 O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da Contratante por meio de parametrizações e/ou adequações (customizações);

3.2.2.6 A empresa contratada deverá fornecer um Sistema de chamados para registrar os problemas da Contratante em relação ao serviço prestado e para que a Casa Legislativa possa consultar o histórico de chamados abertos e finalizados. O Sistema de chamados deverá ser na plataforma web e acessível pela internet, pelo uso de navegador (browser);

3.2.2.7 Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de adequação (customização), deverá ser cadastrado no sistema de chamados/ticket por um atendente da contratada e a adequação (customização) só deverá ser iniciada após a aprovação pelo administrador do sistema na Câmara.

3.2.2.8 O sistema, deverá fornecer manual de ajuda completo aos usuários;

3.2.2.9 Como prova de conceito deverá ser demonstrado o manual completo do sistema.

3.2.3 DO AMBIENTE TECNOLÓGICO



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

3.2.3.1 Utilizar banco de dados relacional, de preferência padrão MySQL, com licença de uso gratuita ou a empresa contratada deverá arcar com qualquer custo relativo ao banco de dados relacional escolhido sem qualquer custo para a Contratante.

3.2.3.2 Os navegadores (browsers) compatíveis com o site deverão ser o Google Chrome, Microsoft Edge ou Mozilla Firefox e suas respectivas versões superiores.

3.3 DETALHAMENTO DOS SOFTWARES/MÓDULOS

3.3.1 Sistema Integrado de Gestão legislativa – Processo Legislativo Digital

3.3.2 Gestão Legislativa

3.3.3 Cadastro de Vereadores

3.3.4 Permitir registro de dados pertinentes aos Vereadores com no mínimo os seguintes campos: Nome Completo, Nome Político, Partido, Data de Nascimento, Sexo, Biografia, Dados de Contato (telefones, e-mail), Documentos Pessoais e Foto;

3.3.5 Possuir cadastro e gerenciamento do(s) cargo(s)/função(ões) ocupados;

3.3.6 Possuir recursos de gerenciamento de filiação e desfiliação do Vereador em partidos políticos;

3.3.7 Possuir recursos de gerenciamento de mandatos com possibilidade de registrar e alterar sua passagem em legislaturas passada com o tipo de cargo ocupado (Vereador, Suplente, Licenciado);

3.3.8 Possuir histórico dos mandatos e cargos dos Vereadores de forma automatizada com opção de alteração ou exclusão;

3.3.9 Possibilitar adicionar elementos gráficos com hyperlink na página do Vereador;

3.3.10 Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;

3.3.11 Possuir integração com o módulo de votação eletrônica;

3.3.12 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo;

3.3.13 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo;

3.3.14 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo;

3.3.15 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo.

3.3.16 Cadastro de Comissões, Frentes Parlamentares, Conselhos e Procuradorias

3.3.17 Permitir o registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias, frentes parlamentares, conselhos e procuradorias, contendo no mínimo os seguintes campos: tipo, sigla e nome;

3.3.18 Para comissões temporárias ou com data de fim das atividades definidas o sistema deverá possibilitar o registro e controle automático do início e fim dos trabalhos;

3.3.19 Possibilitar a gestão e controle dos Vereadores membros e seus cargos/funções;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 3.3.20 Possuir integração com o processo legislativo em todas as suas competências com cadastro de pareceres, matérias de sua autoria, pautas de reuniões, atas de reuniões;
- 3.3.21 Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;
- 3.3.22 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo;
- 3.3.23 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo;
- 3.3.24 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo;
- 3.3.25 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo.
- 3.3.26 Cadastro de Mesa Diretora**
- 3.3.27 Permitir o registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo no mínimo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções,
- 3.3.28 Possuir integração com o processo legislativo em todas as suas competências com cadastro de matérias de sua autoria;
- 3.3.29 Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;
- 3.3.30 Com base no registro de informações da mesa diretora deverá disponibilizar em página específica o histórico dos presidentes;
- 3.3.31 Cadastro de Legislaturas**
- 3.3.32 Permitir o registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo no mínimo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, nome do prefeito e vice prefeito,
- 3.3.33 Permitir a gestão respectivos membros e seus cargos/funções;
- 3.3.34 Possuir integração automática com as Comissões, Frentes Parlamentares, Conselhos e Procuradorias;
- 3.3.35 Possuir integração com o portal web alimentando informações em tempo real;
- 3.3.36 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo;
- 3.3.37 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo;
- 3.3.38 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo;
- 3.3.39 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo.
- 3.3.40 Correspondências/Ofícios**
- 3.3.41 Parametrização
- 3.3.42 Permitir a criação dinâmica de tipos de correspondências de acordo com a necessidade da Contratante com possibilidade de gerenciamento de diretrizes de comportamento e modelos de textos pré-definidos;
- 3.3.43 Permitir informar o tipo de numeração adotada nos cadastros;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 3.3.44** Permitir o uso de macro nos modelos de textos para automatizar informações tais como local e data, destinatários e nome do presidente atual;
- 3.3.45** Permitir o cadastro de subcategorias para o respectivo tipo de correspondência;
- 3.3.46** Permitir a definição de prazo de resposta da respectiva correspondência;
- 3.3.47** Permitir informar o número mínimo de assinaturas necessário para o protocolo do documento;
- 3.3.48** Permitir definir a finalidade do documento quando inserido em pauta de sessão. Ex: leitura, deliberação, quórum;
- 3.3.49** Permitir informar o tipo de ordenação das correspondências na página de listagem;
- 3.3.50** Permitir parametrizar o layout do documento com opções de alinhamento de textos e título, modelos de assinaturas dos autores e exibição de partidos e cargos;
- 3.3.51** Gerenciamento de quais usuários e setores possuem permissão para cadastrar ou visualizar as correspondências.
- 3.3.52 Cadastro e Listagem**
- 3.3.53** O cadastro deverá possuir no mínimo os seguintes campos: Destinatários, data, prazo, título, texto e autoria;
- 3.3.54** Possuir opção para envio digital para o Poder Executivo;
- 3.3.55** Possuir integração com o módulo de protocolo com vinculação de respostas;
- 3.3.56** Possuir integração com o módulo de gerenciamento das proposições para incorporar matérias legislativas cadastradas no sistema dentro do teor do texto da correspondência de forma automatizada;
- 3.3.57** Possuir gerenciamento de destinatários das correspondências com filtros e possibilidade de criação grupos de destinatários, modelos de textos para o corpo do documento e envelopes;
- 3.3.58** Possibilitar que uma correspondência seja adicionada na pauta das sessões plenárias;
- 3.3.59** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo;
- 3.3.60** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo;
- 3.3.61** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo;
- 3.3.62** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo;
- 3.3.63** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo;
- 3.3.64** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo;
- 3.3.65** Possuir integração com todos os recursos do Jornal Oficial do Município de Município de São Raimundo Nonato/PI conforme descritos neste Termo.
- 3.3.66 Pautas**



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

3.3.67 Permitir o cadastro de pautas com no mínimo os seguintes tipos: Sessão Ordinária, Extraordinária, Solene, Especial, Comemorativa, Itinerante, Preparatória, Representativa, Mirim, Reunião Ordinária da Mesa Diretora, Reunião Extraordinária da Mesa Diretora, Reunião Ordinária de Comissão, Reunião Extraordinária de Comissão, Reunião da Comissão Representativa, Audiência Pública;

3.3.68 Permitir o cadastro de pautas de sessões com no mínimo os seguintes campos: data e hora da sessão, número da sessão e período legislativo da sessão;

3.3.69 Permitir informar se a pauta está publicada no portal ou apenas no sistema interno;

3.3.70 Permitir vínculo automático com o calendário/agenda de eventos conforme descrito neste Termo;

3.3.71 Permitir o gerenciamento dos documentos constantes na pauta com ordenação para leitura, discussão e votação;

3.3.72 Possuir layout customizável de acordo com as necessidades da Contratante;

3.3.73 Possuir recursos de ordenação dos documentos constantes na pauta;

3.3.74 Possuir separação das etapas da sessão, tais como deliberação da Ata, verificação de presenças, expediente, ordem do dia, uso da palavra;

3.3.75 Possuir integração completa com o módulo de votação;

3.3.76 Possuir filtros dos documentos por categorias e tipos de deliberação;

3.3.77 Possuir integração com o gerenciamento e confecção da Ata da sessão com inserção automatizada das apresentações e deliberações de matérias;

3.3.78 Possuir relacionamento com o relatório de presenças do módulo de votações;

3.3.79 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo;

3.3.80 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo;

3.3.81 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo;

3.3.82 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo;

3.3.83 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo;

3.3.84 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo.

3.3.85 Atas

3.3.86 Permitir a configuração de modelos de textos e atribuição de macro automatizada para o preenchimento de informações de local, data, número da legislatura atual, tipo de sessão, entre outros;

3.3.87 Possibilitar a confecção das Atas das sessões plenárias e Reuniões de Comissões;

3.3.88 Possuir integração com as pautas de sessões plenárias e reuniões de comissões com inserção automatizada com seus respectivos documentos, deliberações e registro de presenças em conjunto com o texto modelo da Ata e suas macros;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

3.3.89 Possibilitar que a respectiva Ata possa ser adicionada em uma pauta para deliberação em plenário;

3.3.90 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo;

3.3.91 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo;

3.3.92 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo;

3.3.93 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo;

3.3.94 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo;

3.3.95 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo;

3.3.96 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Galeria de Fotos conforme descritos neste Termo;

3.3.97 Possuir integração com todos os recursos do Jornal Oficial do Município de São Raimundo Nonato/PI conforme descritos neste Termo;

3.3.98 Relatórios

3.3.99 Deverá possibilitar a emissão de relatórios de documentos legislativos, pareceres de comissões, Atas e pautas das sessões com períodos, categoria de documentos, palavras chave e por autor;

3.3.100 Permitir informar quais informações deverão constar no relatório;

3.3.101 Permitir gerar relatórios de tramitações de documentos por períodos;

3.3.102 Permitir gerar relatório de votações por períodos;

3.3.103 Permitir gerar relatório de documentos por intervalo de números;

3.3.104 Permitir gerar relatórios com gráficos comparativos de categorias de documentos e quantitativos.

3.3.105 Categoria de documentos legislativos e parametrização

3.3.106 Permitir a criação dinâmica de categorias de documentos de acordo com a necessidade da Contratante possibilidade de gerenciamento de diretrizes de comportamento e modelos de textos pré-definidos;

3.3.107 Permitir a configuração de no mínimo os seguintes campos: nome da categoria, forma de controle de numeração, tipo de súmula/ementa, modelo de documento com macros, modelo de justificativa do documento com macros;

3.3.108 Possibilitar a criação de subcategorias do respectivo documento;

3.3.109 Definição de prazos de tramitação para regimes de urgência e rito normal;

3.3.110 Possibilitar informar a área temática do documento;



- 3.3.111** Permitir informar qual o número mínimo de assinaturas necessário para que o documento possa ser protocolado;
- 3.3.112** Permitir definir a finalidade do documento quando inserido em pauta de sessão.
Ex: leitura, deliberação, quórum;
- 3.3.113** Permitir parametrização para que um documento deixe de ser exibido na lista de tramitações após sua leitura em plenário;
- 3.3.114** Permitir o uso de macro nos modelos de textos para automatizar informações tais como local e data, destinatários e nome do presidente atual;
- 3.3.115** Permitir parametrizar o layout do documento com opções de alinhamento de textos e título, modelos de assinaturas dos autores e exibição de partidos e cargos;
- 3.3.116** Gerenciamento de quais usuários e setores possuem permissão para cadastrar ou visualizar os documentos.
- 3.3.117** **Cadastro e Listagem de processos Legislativos**
- 3.3.118** O cadastro deverá possuir no mínimo os seguintes campos: data, título, súmula/ementa, texto, justificativa, autoria e área temática;
- 3.3.119** Permitir autoria de um ou mais Vereadores, Comissões, Iniciativa Popular, Mesa Diretora, Poder Executivo, Presidente, Tribunal de Contas e opção de Subscrição de outros Vereadores;
- 3.3.120** Possuir opção para envio digital para o Poder Executivo;
- 3.3.121** Possuir integração com o módulo de protocolo com vinculação de respostas;
- 3.3.122** Possuir integração com o módulo de gerenciamento das correspondências para incorporar matérias legislativas cadastradas no sistema dentro do teor do texto da correspondência de forma automatizada;
- 3.3.123** Possibilitar que um documento seja adicionado na pauta das sessões plenárias;
- 3.3.124** Possuir recursos capazes de informar o nível de semelhança entre o documento que está sendo cadastrado e outros documentos já cadastrados no sistema;
- 3.3.125** Possibilitar ao usuário com as devidas permissões se o documento deverá ser publicado no site;
- 3.3.126** Possuir listagem de documentos cadastrados no sistema com filtros por espécie documental e categoria;
- 3.3.127** Permitir cadastro e gerenciamento da tramitação manualmente, com registros retroativos de título do trâmite, data e hora, e prazo, possibilidade de anexo integrado com o recurso de gerenciamento de anexos conforme descrito neste Termo;
- 3.3.128** Possuir funcionalidades de tramitação manual pré-definidas para apresentação de emenda verbal, apresentação de veto, apresentada, arquivada, atividade realizada pelo executivo, atividade realizada pelo órgão competente, desarquivada, em diligência, encaminhada para despacho/parecer, encaminhada para protocolo, encaminhada para sanção/promulgação, encaminhada para ofício, entrada na pauta, nomeada relatoria do parecer, parecer/despacho, pedido de adiamento, pedido de vistas, pronto para votação, reapresentada pelo auto, recebida pelo executivo, regime de urgência, retirada de pauta, retirada pelo autor, sancionada/promulgada, sobrestado votação, votação do parecer;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 3.3.129** Possuir sistema de pesquisa por palavras chaves e campos do documento, tais como título, número, ano, autor, legislatura, situação entre outros;
- 3.3.130** Possuir integração automatizada com o módulo de protocolo proporcionando a impressão de extratos e etiquetas entre outros recursos do referido módulo descritos neste Termo;
- 3.3.131** Permitir o vínculo de um documento ao trâmite de outro, com hyperlink entre eles;
- 3.3.132** Permitir que os Vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito;
- 3.3.133** Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, ODT, HTML, XLS, XLSX, ODS, JPG, PNG etc.;
- 3.3.134** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo;
- 3.3.135** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo;
- 3.3.136** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo;
- 3.3.137** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo;
- 3.3.138** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo;
- 3.3.139** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo;
- 3.3.140** Possuir integração com todos os recursos do Jornal Oficial do Município de São Raimundo Nonato/PI conforme descritos neste Termo;
- 3.3.141** Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Termo.

3.3.142 Tramitação de processos Legislativos

3.3.143 Apresentação

- 3.3.143.7** Possibilitar que uma proposição cadastrada no gabinete do Vereador ou enviada pelo Poder Executivo possa ser protocolada através do módulo de protocolo conforme descrito neste Termo;
- 3.3.143.8** Permitir que uma proposição possa ser devolvida para correções quando for o caso;
- 3.3.143.9** Permitir que uma proposição possa ser assinada digitalmente conforme recursos de assinatura digital descritos neste Termo;
- 3.3.143.10** Permitir que a proposição possa ser adicionada na pauta da sessão plenária conforme recursos de pauta descritos neste Termo.

3.3.144 Análise de Conteúdo

- 3.3.145** Possibilitar o encaminhamento digital das proposições para as comissões e assessorias da Entidade conforme previsto no Regimento Interno;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 3.3.146** Enviar automaticamente notificações aos assessores e membros de comissões sobre a necessidade de deliberação e exarcação de pareceres;
- 3.3.147** Permitir que os pareceres sejam elaborados diretamente no sistema com o uso de assinatura digital conforme descritos neste Termo;
- 3.3.148** Permitir a elaboração de Atas e Pautas das reuniões de comissões;
- 3.3.149** Realizar o vínculo automático de todos os relatórios e documentos produzidos na fase de análise na linha do tempo da tramitação bem como em seu arquivo digital com os respectivos recursos conforme descritos neste Termo;
- 3.3.150** Possibilitar a nomeação de relator para as proposições;
- 3.3.151** Possibilitar a apresentação de votos em separado por outros membros da comissão;
- 3.3.152** Possibilitar a elaboração de pareceres em conjunto pelas comissões;
- 3.3.153** Possibilitar diligências internas com o encaminhamento do processo para os setores competentes de forma digital com apensamento da referida tramitação em sua linha do tempo;
- 3.3.154** Possibilitar que uma proposição trâmite simultaneamente em mais de uma comissão;
- 3.3.155** Possibilitar o registro da votação nominal das comissões;
- 3.3.156** Permitir que os pareceres possam ser adicionados a pauta da sessão para deliberação quando necessário;
- 3.3.157** Possibilitar o filtro das proposições que se encontram tramitando nas comissões por categoria de documento, comissão, status e autor;
- 3.3.158** Possibilitar filtrar quais proposições já receberam todos os pareceres;
- 3.3.159** Possibilitar informar em quais comissões a proposição deverá tramitar;
- 3.3.160** Informar em quais comissões a proposição já tramitou e quais ainda constam pendentes;
- 3.3.161** Possibilitar disponibilizar a proposição no portal para manifestação popular a seu respeito quando necessário;
- 3.3.162** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo;
- 3.3.163** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo;
- 3.3.164** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo;
- 3.3.165** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo;
- 3.3.166** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo;
- 3.3.167** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo;
- 3.3.168** Possuir integração com todos os recursos do Jornal Oficial do Município de São Raimundo Nonato/PI conforme descritos neste Termo;
- 3.3.169** Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Termo;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

3.3.170 Análise em Plenário

3.3.171 Possibilitar que as proposições sejam apresentadas em plenário para deliberação;

3.3.172 Possuir integração com o módulo de votação eletrônica conforme descrito neste Termo;

3.3.173 Possibilitar a apresentação de emendas aos projetos;

3.3.174 Possibilitar a adição das emendas na pauta bem como sua deliberação através do módulo de votação eletrônica conforme descrito neste Termo.

3.3.175 Redação Final

3.3.176 Possibilitar a aplicação da técnica legislativa nos projetos com suas respectivas emendas aprovadas a fim de gerar a versão a ser enviada para sanção ou veto do Poder Executivo;

3.3.177 Registrar na tramitação do projeto suas emendas e versão revisada mantendo a versão original;

3.3.178 Permitir adicionar a redação final para deliberação em plenário com os recursos de pauta conforme descritos neste Termo;

3.3.179 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo;

3.3.180 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo;

3.3.181 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo;

3.3.182 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo;

3.3.183 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo;

3.3.184 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo;

3.3.185 Possuir integração com todos os recursos do Jornal Oficial do Município de São Raimundo Nonato/PI conforme descritos neste Termo;

3.3.186 Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Termo;

3.3.187 Promulgação/Sanção ou Veto

3.3.188 Permitir a elaboração do ofício/autógrafo para envio do respectivo projeto para o Poder Executivo;

3.3.189 Realizar o controle de prazo para sanção ou veto do projeto;

3.3.190 Enviar notificação ao Poder Executivo sobre o referido encaminhamento;

3.3.191 Apresentar na caixa de entrada do Poder Executivo o projeto com opções para sancionar ou vetar;

3.3.192 Possibilitar o encaminhamento de veto digital pelo Poder Executivo;

3.3.193 Possibilitar veto total e parcial;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 3.3.194** Possibilitar ao Poder Executivo sancionar o respectivo projeto diretamente no sistema de forma digital com controle automático de numerações;
- 3.3.195** Possibilitar ao Poder Executivo notificar o Poder Legislativo sobre a sanção do projeto;
- 3.3.196** Possibilitar ao Poder Legislativo a promulgação do projeto quando o Poder Executivo não sancionar ou perder prazo;
- 3.3.197** Realizar o relacionamento automaticamente entre o projeto e a Lei originada com seus respectivos arquivos digitais conforme descritos neste Termo;
- 3.3.198** Possibilitar a compilação das Leis diretamente no sistema com os respectivos recursos conforme descritos neste Termo;
- 3.3.199** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo;
- 3.3.200** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo;
- 3.3.201** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo;
- 3.3.202** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo;
- 3.3.203** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo;
- 3.3.204** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo;
- 3.3.205** Possuir integração com todos os recursos do Jornal Oficial do Município de São Raimundo Nonato/PI conforme descritos neste Termo;
- 3.3.206** Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Termo;
- 3.3.207** **Publicidade no Jornal Oficial do Município de São Raimundo Nonato/PI**
- 3.3.208** Possibilitar a publicação da Lei no Site Oficial digital da Câmara diretamente pelo sistema;
- 3.3.209** Publicar na referida lei o extrato da data e edição da publicação legal;
- 3.3.210** Possuir integração com a edição diária do Jornal Oficial do Município sede da Contratante conforme descrito neste Termo.

3.3.211 Sistema Integrado de Gestão legislativa – Processo administrativo Digital

3.3.212 Sistema Administração e Comunicação

3.3.213 Possibilitar que demandas variadas sejam estabelecidas com fluxos completos (ex: protocolo, análise, correções, deferimento, indeferimento e geração de documentos), devendo ainda possuir fluxos customizáveis;

3.3.214 O módulo deverá prever a integração com o Poder Executivo para o envio e recebimento de documentos administrativos digitais;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 3.3.215** O módulo deverá permitir a entrada e saída de dados para que um processo legislativo possa ser remetido ao Poder Executivo ou para outros destinatários do Poder Legislativo via processo administrativo com relacionamento de envio e respostas (Exemplo: diligências);
- 3.3.216** O módulo deverá notificar o Poder Executivo e Legislativo sobre o envio e recebimento de documentos;
- 3.3.217** O módulo deverá controlar o nível de usuários com permissões para o envio e recebimentos de documentos ao Poder Executivo;
- 3.3.218** Para análise destes em prova de conceito, estes deverão estar configurados de maneira com semelhança de execução na realidade;
- 3.3.219** A solução deverá possibilitar os seguintes cenários no tocante ao processamento de demandas administrativas;
- 3.3.220** Um usuário poderá escolher um tipo de processo administrativo para protocolar;
- 3.3.221** O usuário poderá completar os campos do processo administrativo escolhido, campos estes que são configurados conforme todos os requisitos definidos pela Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI;
- 3.3.222** O usuário que protocolou o processo terá a transparência da sua tramitação, sabendo onde o processo está e visualizando as movimentações que se concretizaram;
- 3.3.223** O sistema deverá permitir que o destinatário possa incluir assunto no processo;
- 3.3.224** A solução deverá permitir que o usuário em posição de apreciação, possa devolver o processo para o remetente, ou encaminhar para outro destinatário apreciador, ou setor;
- 3.3.225** A solução deverá permitir que o destinatário de um processo possa ser notificado de movimentações processuais via sistema;
- 3.3.226** A solução deverá permitir que o usuário apreciador possa optar por indeferir ou deferir um processo;
- 3.3.227** A solução deverá permitir que no caso do deferimento de um processo administrativo, seja gerado um documento de forma automática, que certifica o sucesso da demanda e possa ter sua autenticidade verificada de maneira digital;
- 3.3.228** A solução não deverá permitir alterações em processos deferidos ou indeferidos, com vistas ao não corrompimento da lisura e integridade destes;
- 3.3.229** A solução deverá permitir a abertura de documentos nato digitais no formato .pdf, anexados pelo usuário que protocolou;
- 3.3.230** A solução deverá permitir que processos administrativos possam ser compilados em um único PDF, constando todos os documentos gerados no sistema, bem como os anexos em PDF adicionados ao processo;
- 3.3.231** A solução deverá ter um log temporal das ações realizadas, em formato de linha do tempo, mostrando as movimentações processuais e o usuário que a provocou, registro de situação, data e horário;
- 3.3.232** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo;



- 3.3.233 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo;
- 3.3.234 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo;
- 3.3.235 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo;
- 3.3.236 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo;
- 3.3.237 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo;
- 3.3.238 Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Termo;
- 3.3.239 **Parametrização e modelagem de processos**
- 3.3.240 Possibilitar ao usuário administrador a criação de tipos de processos administrativos customizáveis com campos de protocolo;
- 3.3.241 Permitir ao usuário administrador a customização das telas de no mínimo:
- 3.3.242 Informar o título da espécie documental do processo;
- 3.3.243 Informar o tipo de alinhamento do título à esquerda, centralizado ou à direita do documento;
- 3.3.244 Informar se o título será impresso junto ao documento ou se ficará oculto;
- 3.3.245 Ativar controle automático de numeração de processos;
- 3.3.246 Permitir ou não o envio do despacho dos processos para múltiplos destinatários;
- 3.3.247 Marcar o envio do despacho como obrigatório;
- 3.3.248 Marcar se o processo é privado por padrão;
- 3.3.249 Permitir ou não o envio de processos através do portal da Câmara;
- 3.3.250 Modelagem dos prefixos e sufixos dos títulos dos processos com espécie, número e ano;
- 3.3.251 Assunto pré-definidos por espécies documentais;
- 3.3.252 Modelagem de textos com macros pré-definidas pelo sistema a fim de informar dia, mês, ano, data por extenso, nome do destinatário, nome do presidente em exercício da mesa diretora, nome do superior hierárquico do setor do remetente, cargo do superior hierárquico do setor do remetente, nome do remetente, cargo do remetente;
- 3.3.253 Possuir recurso de modelagem de dados BPMN para o mapeamento dos fluxos dos processos;
- 3.3.254 Permitir integração completa com o módulo de gestão formulários com possibilidade de atribuição de macros dos formulários com o layout do texto dos processos;
- 3.3.255 Permitir estrutura de repetição para os casos onde seja necessário informar mais de uma vez os mesmos dados em um processo;
- 3.3.256 Permitir ou não o cancelamento de um protocolo pelo usuário remetente;
- 3.3.257 Informar a quantidade mínima de assinaturas para que um processo possa ser enviado para protocolo;
- 3.3.258 Permitir ou não o envio de processos para protocolo sem assinatura digital;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 3.3.259** Informar se o processo será encaminhado automaticamente para protocolo após a coleta das assinaturas;
- 3.3.260** Informar se os despachos dos processos irão tramitar apenas após todas as assinaturas de todos os anexos serem coletadas;
- 3.3.261** Ativar ou inativar o tipo documental para que novos processos possam ser gerados ou não oriundos do mesmo;
- 3.3.262** Permitir informar quais usuários, Vereadores ou setores poderão cadastrar documentos em cada tipo documental;
- 3.3.263** Permitir informar quais usuários, Vereadores ou setores poderão visualizar documentos em cada tipo documental;
- 3.3.264** Parametrização dos tipos de documento;
- 3.3.265** Parametrização dos subtipos de documentos;
- 3.3.266** Configurar o fluxo de tramitação;
- 3.3.267** Permitir informar quais setores terão permissão para iniciar novos processos com vínculo ao tipo documental;
- 3.3.268** Permitir informar quais setores possuem permissão para concluir um processo em tramitação;
- 3.3.269** Permitir configuração de texto fixo em cada etapa pré-definida do processo;
- 3.3.270** Permitir a configuração de um fluxo pré-definido entre os setores em cada tipo de documento administrativo;
- 3.3.271** Permitir a classificação dos tipos de documentos em Processo Administrativo e Comunicação Interna;
- 3.3.272** Emissão de despacho textos fixos de deferimento e indeferimento para cada etapa de cada tipo de processo;
- 3.3.273** Cadastro de documento permitindo subdivisão em classificação, tipo de documento e subtipo de documento;
- 3.3.274** Cadastrar etapa;
- 3.3.275** Possuir integração com o gerenciamento de formulários para o uso de macro e reaproveitamento de informações pré-cadastrados;
- 3.3.276** Permitir ou não ao usuário alterar a Etapa;
- 3.3.277** Permitir ao usuário retornar ao fluxo das etapas do processo;
- 3.3.278** **Tramitação de documentos administrativos**
- 3.3.279** Permitir o cadastro de documentos administrativos privados, onde apenas o usuário remetente e os envolvidos no processo terão acesso;
- 3.3.280** Permitir o cadastro de documentos administrativos não privados, onde todos os usuários terão acesso;
- 3.3.381** Permitir que todo andamento realizado no processo seja despachado apenas após assinatura digital do documento e seus anexos;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 3.3.382 Emitir notificações para o responsável de cada encaminhamento para ciência do mesmo;
- 3.3.283 Opção para compartilhar o documento administrativo entre os setores;
- 3.3.284 Permitir a assinar o documento através de smartphones;
- 3.3.285 Permitir o envio de avisos para todos os destinatários envolvidos nos processos;
- 3.3.286 Extrato de assinaturas digitais com data, hora, nome e CPF (anonimizado) dos signatários;
- 3.3.287 Etapa do processo obrigatória ou sugestiva;
- 3.3.288 Filtro de processos que estão em andamento e processos concluídos;
- 3.3.289 Filtro de processos que o usuário participou e que está pendente com seu usuário;
- 3.3.290 Opção para subdividir o processo em outro processo vinculado, permitindo uma nova tramitação e deixando os processos relacionados;
- 3.3.291 Opção para encaminhamento simultâneo de ofícios/memorandos circulares a múltiplos setores e usuário;
- 3.3.292 Todos os documentos deverão receber um código de “QR code”.
- 3.3.293 Permitir ao usuário administrador visualizar todos os documentos gerados pelo sistema, em formato de lista, com as seguintes informações:
- 3.3.294 Número do processo em que o documento foi gerado;
- 3.3.295 Usuário que deferiu a emissão do documento;
- 3.3.296 Data em que o documento foi emitido;
- 3.3.297 Comentários sobre o processo;
- 3.3.298 Data e hora do despacho do processo;
- 3.3.299 Nome do setor ou usuário destinatário do processo;
- 3.3.300 Nome da etapa do despacho do processo;
- 3.3.301 Teor do despacho do processo;
- 3.3.302 Anexos dos despachos dos processos;
- 3.3.303 A solução deverá ter a possibilidade de realizar buscas nesta tela, a partir dos status e tipos de documento;
- 3.3.304 A solução deverá ter, no módulo de administração, a funcionalidade que permita a pesquisa por palavras-chave;
- 3.3.305 A solução deverá oferecer aplicação para celulares e computadores para a realização das assinaturas digitais;
- 3.3.306 A solução deverá possibilitar assinatura de documentos utilizando-se de Assinatura eletrônica qualificada;
- 3.3.307 A solução deverá possibilitar assinatura de documentos utilizando-se de Assinatura eletrônica avançada;
- 3.3.308 Todos os links constantes nos documentos referenciando assinaturas digitais deverão remeter ao domínio oficial da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI;
- 3.3.309 A solução deverá permitir que os documentos gerados possam ser emitidos com layout de documento customizado pela contratante, com a escolha de brasão, informações que serão inseridas e a formatação destas informações;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 3.3.310** A solução deverá permitir que os documentos gerados possam ter sua aceitabilidade verificada, através de uma página de consulta pública de documentos gerados, em que a partir da inserção da chave do documento, possa ser conferida a integridade do documento;
- 3.3.311** Possuir recurso de blockchain com registro em cadeia de todos os documentos assinados digitalmente armazenando de forma cronológica e crescente o título, signatários e a hash dos arquivos com edições diárias contendo certificação digital e carimbo do tempo, a fim de assegurar a temporalidade dos processos;
- 3.3.312** Possibilitar a assinatura de documentos em lote;
- 3.3.313** O sistema deverá possibilitar que um documento possa ser assinado por signatários com certificados A1 e A3 simultaneamente;
- 3.3.314** O sistema deverá possibilitar que um documento, que já tenha assinaturas digitais feitas no Adobe Acrobat Reader, possa receber mais assinaturas ao ser anexado a um processo.
- 3.3.315** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo;
- 3.3.316** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo;
- 3.3.317** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo;
- 3.3.318** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo;
- 3.3.319** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo;
- 3.3.320** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo;
- 3.3.321** Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Termo;
- 3.3.322** Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Termo;
- 3.3.323** **Comunicação**
- 3.3.324** Possibilitar a comunicação com os fluxos de maneira pré-definidas (inicia-se uma demanda em um documento e a resposta poderá ser feita diretamente neste documento);
- 3.3.325** A solução deverá possuir uma tramitação totalmente digital aos procedimentos de comunicação;
- 3.3.326** O módulo de comunicação deverá possibilitar no mínimo as seguintes tarefas:
- 3.3.327** O usuário escolher qual assunto de comunicação será criado;
- 3.3.328** Ser exibida uma tela de edição do conteúdo do documento de comunicação, de acordo com o tipo do assunto escolhido;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 3.3.329** Ser possível a inserção de anexos junto aos documentos de comunicação, inexistindo limitações quanto a tamanhos e extensões aceitas;
- 3.3.330** Possibilidade usuário criador do documento de comunicação escolher os destinatários do documento;
- 3.3.331** Possibilidade de o usuário criador do documento acompanhar o desenrolar da comunicação e as respostas dos destinatários;
- 3.3.332** Mapeamento das comunicações dos Vereadores com geolocalização e visão panorâmica dos respectivos endereços, acesso ao conteúdo das requisições vinculada autor;
- 3.3.333** A solução deverá permitir que os destinatários do documento possam efetuar respostas vinculadas ao próprio documento;
- 3.3.334** Permitir a criação de no mínimo os seguintes documentos:
- 3.3.335** Mensagem direta;
- 3.3.336** Memorando;
- 3.3.337** Circular;
- 3.3.338** Ofício;
- 3.3.339** Consulta de parecer;
- 3.3.340** Intimação;
- 3.3.341** Chamado Técnico;
- 3.3.342** possibilitar a elaboração de quaisquer outros modelos de documentos de comunicação que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI desejar através do usuário administrador do sistema;
- 3.3.343** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo;
- 3.3.344** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo;
- 3.3.345** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo;
- 3.3.346** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo;
- 3.3.347** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo;
- 3.3.348** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo;
- 3.3.349** Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Termo;
- 3.3.350** Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Termo;
- 3.3.351** **Relatórios de demandas**
- 3.3.352** possuir dashboard individual por usuários e setores com no mínimo as seguintes informações:
- 3.3.353** Número total de processos pendentes;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 3.3.354 Número de processos pendentes em cada etapa;
- 3.3.355 Nome de cada etapa com processos pendentes;
- 3.3.356 Informações sobre cada documento pendente em cada etapa;
- 3.3.357 Data e hora do encaminhamento de cada processo;
- 3.3.358 Permitir ao usuário receber um processo;
- 3.3.359 Acesso ao arquivo com tramitação e documentação completa do processo.
- 3.3.360 **Sistema Integrado de Gestão legislativa – Processo Legislativo**
- 3.3.361 **Protocolo**
- 3.3.362 Permitir cadastrar documentos a serem utilizados em cada etapa do trâmite dos processos legislativos e administrativos;
- 3.3.363 Permitir a definição de parâmetros de configuração quanto a:
- 3.3.364 Categoria do protocolo;
- 3.3.365 Informar se o controle de numeração será automático;
- 3.3.366 Informar se o protocolo poderá ser encaminhado para mais de um destinatário ao mesmo tempo ou não;
- 3.3.367 Informar se o encaminhamento do protocolo a pelo menos um destinatário é obrigatório;
- 3.3.368 Informar se a categoria do protocolo será sempre privada de ponta a ponta ou não;
- 3.3.369 Informar se o protocolo pode ser encaminhado através do portal;
- 3.3.370 Descrever qual a finalidade da referida categoria do protocolo;
- 3.3.371 Definir o formato da numeração do protocolo;
- 3.3.372 Possibilitar que sejam criadas subcategorias deste protocolo;
- 3.3.373 Informar se o usuário que cadastrou o protocolo pode realizar seu cancelamento ou não;
- 3.3.374 Informar se o protocolo poderá ser devolvido para correções antes da sua efetivação;
- 3.3.375 Definir qual o número mínimo de assinaturas o documento necessita para que possa ser remetido ao protocolo;
- 3.3.376 Informar se o documento será remetido automaticamente para protocolo quando receber o número de assinaturas necessário;
- 3.3.377 Informar se um protocolo pode ser encaminhado para outros destinatários sem assinatura digital;
- 3.3.378 Informar se um documento poderá ser enviado para protocolo sem os anexos assinados digitalmente ou não;
- 3.3.379 Permitir a customização do alinhamento do título do protocolo;
- 3.3.380 Permitir o controle de quais usuários e setores poderão cadastrar nesta categoria/subcategoria de protocolo;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 3.3.381** Informar se a seleção de uma subcategoria é obrigatória ou não no cadastro do protocolo;
- 3.3.382** Permitir cadastrar modelos de texto para o protocolo;
- 3.3.383** Permitir o encaminhamento de protocolos para usuários e setores da Entidade;
- 3.3.384** Permitir cadastro de observações nos encaminhamentos dos protocolos;
- 3.3.385** Permitir o cadastro de textos nos encaminhamentos dos protocolos;
- 3.3.386** Permitir concluir a tramitação de um protocolo;
- 3.3.387** Permitir anexos no protocolo;
- 3.3.388** Permitir anexos nos encaminhamentos do protocolo;
- 3.3.389** Permitir que um documento seja protocolado como resposta de proposições, criando vínculo automático entre ambos;
- 3.3.390** Permitir o recebimento de documentos digitais remetidos pelo Poder Executivo Municipal;
- 3.3.391** Permitir que documentos possam ser enviados para protocolo digital através do portal;
- 3.3.392** Permitir criar formulários personalizados;
- 3.3.393** Permitir informar o tipo de campos a ser preenchido pelo usuário;
- 3.3.394** Permitir informar quais campos são obrigatórios;
- 3.3.395** Permitir informar alternativas a serem selecionadas em um determinado campo;
- 3.3.396** Permitir selecionar múltiplas alternativas em um determinado campo;
- 3.3.397** Permitir criar campos de anexos e selecionar o formato de documento aceito no respectivo campo;
- 3.3.398** Permitir informar o destinatário do protocolo;
- 3.3.399** Permitir configurar as etapas de tramitação do protocolo internamente;
- 3.3.400** Gerar automaticamente o extrato contendo no mínimo a data e hora, número e ano, título, nome do remetente, nome do destinatário (quando for o caso), Categoria e o assunto do protocolo;
- 3.3.401** Possibilitar a impressão do recibo do protocolo com as respectivas informações supracitadas bem como o local para a assinatura do usuário que protocolou;
- 3.3.402** Possibilitar a configuração de etiquetas em diversos tipos e formatos para impressão;
- 3.3.403** Possibilitar que o usuário possa selecionar em qual parte do documento deseja que seja realizada a impressão do extrato quando for o caso;
- 3.3.404** Possuir filtros para organização e localização de documentos por status, destinatários, categoria e pesquisa por palavra-chave;
- 3.3.405** Deverá controlar o nível de sigilo dos protocolos não permitindo acesso ao seu conteúdo por usuários não autorizados;
- 3.3.406** Permitir o relacionamento entre os protocolos;
- 3.3.407** Permitir criar um novo protocolo relacionado com um já existente, mantendo o relacionamento entre ambos;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 3.3.408** Possibilitar adicionar um protocolo na pauta da sessão plenária conforme descrito no item Pauta deste Termo;
- 3.3.409** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Termo;
- 3.3.410** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo;
- 3.3.411** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo;
- 3.3.412** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo;
- 3.3.413** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo;
- 3.3.414** Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo;
- 3.3.415** Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Termo;
- 3.3.416** Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Termo.
- 3.3.417** **Especificações técnicas do Módulo Plenário**
- 3.3.418** Integração com todos os documentos inseridos no sistema de protocolo, processo legislativo ou administrativo;
- 3.3.419** Deve permitir ao usuário do sistema configurar a partir do tipo de documento da Sessão, tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a Sessão e também gerar automaticamente os documentos que compõe a Pauta (Ordem do dia, pareceres e Expediente), permitir a alteração durante Sessão, tipo de deliberação e alterar a ordem da pauta;
- 3.3.420** O sistema deverá gerar automaticamente a pré Ata das Sessões ordinárias e extraordinárias, capturando todas as informações da referida Sessão e organizar conforme o padrão da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI conforme descrito no item pauta deste Termo;
- 3.3.421** Possibilitar a gestão de frequência inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a sessão;
- 3.3.422** Disponibilizar a pauta eletronicamente através de internet atualizando em tempo real todos os equipamentos dos Vereadores conforme o andamento da Sessão;
- 3.3.423** Exibição em Plenário: O sistema deve permitir a exibição total dos dados apurados no sistema, através de qualquer display que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI possua tais como telões multimídias, Monitores LCD ou LED ou Videowall configurando assim o Painel de Votação;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 3.3.424** Possuir legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de presença de cada Parlamentar;
- 3.3.425** Cronômetro com mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos “00:00:00” ou “00:00”;
- 3.3.426** Exibir o controle de tempo no dispositivo do presidente e/ou operador da sessão e telão;
- 3.3.427** Exibição de mensagens de textos informando as matérias em discussão e ou votação;
- 3.3.428** Possuir conjunto de recursos para realizar registro de presenças dos Vereadores, votações em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e apartes, relógio digital, monitoração dos nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. Todos os dados pertinentes ao Sistema deverão ser compatíveis e disponibilizados com a base informatizada da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI;
- 3.3.429** Possuir tela de monitoramento do tipo de sessão, data e hora, registro das presenças dos Vereadores (as), com registro do dia horário e nome do edil, inscrições de vereadores (as), dia, horas e nome dos inscritos em qual período da sessão, registrar com numeração para cada matéria: Projetos, Pareceres, Atas, Vetos Emendas entre outras que forem necessárias, com o título da matéria, número da matéria, o resultado da votação será forma automática obedecendo a regra de cada matéria, informar com o nome do vereador (a) de que forma foi votado com registro de data e hora.
- 3.3.430** Contador de tempo de sessão com possibilidade de pausas;
- 3.3.431** Possibilitar o cadastro de imagens e nomes dos visitantes;
- 3.3.432** Permitir Apartes com identificação dos oradores durante o uso da palavra;
- 3.3.433** Informar quando o Presidente possui permissão para votar em cada proposição;
- 3.3.434** Permitir a inscrição para discutir as matérias;
- 3.3.435** Permitir a subscrição para proposições com assinatura digital;
- 3.3.436** Possibilitar que convidados cadastrados sejam exibidos no telão/cronômetro com nome e foto;
- 3.3.437** Permitir que as votações sejam disponibilizadas em tempo real nos dispositivos dos vereadores e telão ou somente ao final das votações;
- 3.3.438** Permitir o usuário configurar o formato de tempo no cronômetro, hora/minutos/segundos ou minutos/segundo;
- 3.3.439** Configuração de cor de fonte e background color do telão;
- 3.3.440** Permitir a edição e alteração de todos tempos cronometrados conforme o Regimento Interno;
- 3.3.441** Deve possuir a configuração de roteiros para o Presidente e o Secretário, para acompanhamento e leitura durante a Sessão;
- 3.3.442** Essa configuração deverá ser para todos os tipos de Sessões;
- 3.3.443** Possuir editor de texto para o cadastro do roteiro da sessão;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 3.3.444** Possuir boxes de leitura para o Presidente e Secretário com dropdowns;
- 3.3.446** O módulo de votação eletrônica deve ser capaz de ser executado em smartphones, tablets, notebooks e computadores para qualquer outra funcionalidade possibilitando o login no sistema com validação através de usuário e senha;
- 3.3.447** Os equipamentos a serem utilizados para a votação ficarão de livre escolha deste Poder Legislativo;
- 3.3.448** O Sistema deverá exportar a lista dos vereadores que participarão da sessão plenária da Câmara. Esta lista deverá conter somente os vereadores em exercício;
- 3.3.449** As matérias a serem discutidas e votadas deverão ser exportadas a partir das matérias que fazem parte do documento da sessão, ou seja, as matérias que compõem o expediente e a ordem do dia, com seus anexos e pareceres;
- 3.3.450** Deve permitir aos vereadores registrarem sua presença na sessão plenária gerando lista de presença com pesquisa e relatórios no formato PDF;
- 3.3.451** Possibilitar a inscrição do vereador para explicações pessoais, discussão de projetos e Tribuna com o respectivo tempo;
- 3.3.452** O sistema deve monitorar o tempo decorrido desde o início da sessão mostrando na tela do gerenciador do presidente para que se siga o tempo previsto regimentalmente;
- 3.3.453** Permitir a inscrição de Vereadores para discussão das matérias, através de seus equipamentos, em ordens crescente ou decrescente, por sorteio, oculta ou disponível no telão;
- 3.3.454** Deverá permitir a possibilidade de emendas, por autor;
- 3.3.455** Deverá em sessão plenária ter a possibilidade de pedidos sobrestado, pedido de vistas e requerimento verbal, com suas deliberações eletrônicas e prazos para apreciação conforme o R.I. da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI;
- 3.3.456** Permitir pedidos de urgência nas matérias através do sistema, os pedidos deverão ser submetidos a deliberação eletrônica com acompanhamento via sistema e telão;
- 3.3.457** Possibilitar a deliberação de pareceres via sistema;
- 3.3.458** Votação dinâmica de matérias: o operador/presidente pode escrever qualquer assunto e pôr em discussão e votação a qualquer momento da sessão e estes deverão constar no relatório de deliberações;
- 3.3.459** Permitir identificar quantidades de votos com o nome e a foto do Vereador e apresentar o resultado final;
- 3.3.460** Permitir ao presidente/operador do sistema registrar a voto por qualquer um dos vereadores caso ocorra algum problema técnico com algum dispositivo durante o processo de votação;
- 3.3.461** Permitir a votação secreta, informando somente o resultado da votação;
- 3.3.462** A importação dos dados resultantes do processo eletrônico da sessão, gerados pelo Painel Eletrônico de Votação se dará de forma automática, ao encerrar a sessão e os resultados exportado para o portal da Câmara;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 3.3.463** Permitir realizar os sorteios automáticos dos inscritos para uso da palavra de acordo com o R.I. da casa;
- 3.3.464** Permitir integrar com os sistemas de transmissão de TV ao vivo da Câmara, exibindo telas de andamento da sessão, leitura, discussão, votação e cronômetro;
- 3.3.465** O sistema deve ser compatível com web browsers;
- 3.3.466** O administrador do sistema pode alterar tamanho de fontes, cor de texto, velocidade em que as matérias passam no telão;
- 3.3.467** O Sistema deve permitir votações em Bloco com seus respectivos votos nominais, sendo que o resultado deverá ser registrado nas matérias de forma individuais;
- 3.3.468** Os documentos deverão se comportar conforme parametrização e customização do Sistema, permitindo assim o processamento automático no Painel Eletrônico de Votação;
- 3.3.469** Os arquivos gravados em localização específica, definida na configuração do sistema, serão importados imediatamente após serem gerados, disponibilizando os dados para consulta e/ou edição no Sistema;
- 3.3.470** Todas as proposições lidas e discutidas em Sessão deverão estar disponíveis em texto com rolagem nos telões para que público presente e as pessoas que assistem a TV Câmara web possam acompanhar;
- 3.3.471** Permitir comunicação com a copa para solicitar água, café entre outras opções.
- 3.3.472** **Sistema Integrado Gestão de Assinatura Digital**
- 3.3.473** **Gerenciador de Documentos para Assinaturas Digitais**
- 3.3.474** Listar os documentos pendente e finalizados, com opção de pesquisa de documento pelo título, assunto e chave de verificação;
- 3.3.475** Em todo documento deverá constar um extrato/manifesto com:
- 3.3.476** Data e hora de iniciado do processo;
- 3.3.477** Data e hora de finalização do processo;
- 3.3.478** Status do processo;
- 3.3.479** Hash do documento;
- 3.3.480** Código de verificação do documento;
- 3.3.481** Link para o respectivo documento;
- 3.3.482** Lista de assinantes com nome completo, CPF/CNPJ anonimizados, situação da assinatura e tipo de certificado do assinante;
- 3.3.483** O link de verificação do documento assinado deverá ser obrigatoriamente no domínio oficial da contratante;
- 3.3.484** Permitir ao usuário solicitante das assinaturas o cancelamento do processo enquanto não estiver finalizado;
- 3.3.485** Permitir ao usuário solicitante das assinaturas a anulação do processo enquanto não estiver finalizado;
- 3.3.486** Permitir apenas ao administrador do sistema o cancelamento de um processo após finalizado;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

3.3.487 Assinador Digital

3.3.488 Deverá exibir dashboard apresentando a lista de documentos organizados por categoria da espécie documental bem como seus respectivos quantitativos de pendências;

3.3.489 Dentro de cada categoria deverá ser exibida a lista dos respectivos documentos pendentes para assinatura bem como o quantitativo total de pendências;

3.3.490 Permitir visualizar e realizar download do arquivo digital do documento bem como a lista de todos os seus documentos e anexos relacionados em lista organizada de acordo com a tramitação/evolução do processo;

3.3.491 Permitir a visualização da situação das assinaturas de cada documento vinculado ao documento principal dentro do arquivo digital;

3.3.492 Permitir a compilação e download do processo completo em um único arquivo;

3.3.493 Permitir compartilhar o documento via aplicativo de mensagens;

3.3.494 Permitir recusar o processo de assinatura com justificativa opcional;

3.3.495 Permitir assinar o documento;

3.3.496 Permitir assinar em lote;

3.3.497 Permitir assinatura avançada com o uso de token A3;

3.3.498 Permitir assinatura avançada com o uso de certificado A1 em nuvem;

3.3.499 Permitir assinatura avançada com o uso de certificado A1 instalado no computador;

3.3.500 Permitir assinatura qualificada com o uso de certificado A1 em nuvem;

3.3.501 Permitir assinatura qualificada com o uso de certificado A1 instalado no computador;

3.3.502 Assinaturas Digitais

3.3.503 Permitir que sejam selecionados um ou mais signatários para assinar digitalmente o documento cadastrado;

3.3.504 Emitir aviso ao smartphone dos signatários através de aplicativos de mensagens sempre que sua assinatura for solicitada;

3.3.505 Emitir o link direto do documento a ser assinado ao smartphone dos signatários;

3.3.506 Permitir aos signatários realizarem as assinaturas diretamente no smartphone com modelos de certificado A1;

3.3.507 Permitir assinatura digital de documentos com certificados digitais A1 ICP-Brasil validados pelo ITI com padrão PADES;

3.3.508 Permitir assinatura digital avançada com observância às regras da Medida Provisória nº 2.200-2/01, LEI Federal nº 12.682/2012 e LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 que Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

3.3.509 Permitir o uso de carimbo de tempo nos documentos assinados digitalmente;



- 3.3.510** Permitir assinar um documento PDF mesmo que ele já possua assinaturas digitais;
- 3.3.511** Ao solicitar assinatura em um PDF que já possua assinatura o sistema deverá notificar o usuário quanto ao número de assinaturas constante no respectivo documento;
- 3.3.512** No extrato de assinatura do documento deverá constar a quantidade de usuários externos;
- 3.3.513** Permitir assinar documentos PDF mantendo sua formatação e dimensões originais;
- 3.3.514** Exibir em tempo real quais signatários já assinaram o documento e quais ainda se encontram pendentes;
- 3.3.515** Os documentos assinados digitalmente devem conter no mínimo as seguintes propriedades:
- 3.3.516** Autenticidade: o receptor deve poder confirmar que a assinatura foi feita pelo emissor;
- 3.3.517** Integridade: qualquer alteração da mensagem faz com que a assinatura não corresponda mais ao documento;
- 3.3.518** Não repúdio ou irretratabilidade: o emissor não pode negar a autenticidade da mensagem;
- 3.3.519** Padrão PADES com os certificados dos signatários embutidos no PDF assinado;
- 3.3.520** Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Permitir a implantação de recurso de assinatura eletrônica em ambiente virtual com os tipos A1 ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, unilateral e multilateral, assinados de modo via sistema, assinatura de documentos permitindo que o usuário assine vários documentos selecionados (em Bloco) de forma online, permitir as assinaturas através de smartphones com disparo de alertas automatizado a todos os signatários envolvidos no processo, lista de signatários individual e base compartilhada para importação, registro de marca d'água nos documentos com informações sobre o processo de assinaturas, assinar arquivos em PDF em anexo, com número de protocolo dos documentos.
- 3.3.521** **Certificados Digitais**
- 3.3.522** A CONTRATADA deverá emitir certificados modelo A1 para assinatura digital avançadas de documentos para todos os usuários do sistema sem custos adicionais para a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI;
- 3.3.523** Os certificados devem possuir políticas de uso próprias com emissão automática do termo de aceite dos usuários via sistema;
- 3.3.524** Os certificados deverão ser disponibilizados em até 12 horas após sua solicitação;
- 3.3.525** Os certificados deverão ficar armazenados no cofre da Contratada possibilitando assinaturas de documentos de forma online através da plataforma fornecida;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 3.3.526** Deverá possibilitar o download do arquivo PFX do certificado por usuário devidamente conectado no sistema.
- 3.3.527** **Aplicativo para assinatura digital**
- 3.3.528** Aplicativo ANDROID e IOS com recursos de notificação push para processos de assinatura digital do usuário;
- 3.3.529** Permitir vincular o APP ao usuário através de QR Code através do perfil de usuário do sistema;
- 3.3.530** Possibilitar ao usuário clicar na notificação para assinar o respectivo documento através do dispositivo mobile;
- 3.3.531** Permitir ao usuário marcar a notificação como não lida quando desejar;
- 3.3.532** Possuir sistema de notificação integrado ao sistema de gestão legislativa para o recebimento de avisos sobre atividades do seu interesse;
- 3.3.533** Permitir ao usuário silenciar determinados tipos de notificações diretamente no software legislativo.
- 3.3.534** **Sistema Integrado Gestão Arquivística de Documentos**
- 3.3.535** **Gerenciador Eletrônico de Documentos - GED**
- 3.3.536** Software para controle e gerenciamento de arquivos físicos e digitais da organização geral do armazenamento de documentos emitidos e recebidos, resgate e autenticação através de certificação digital.
- 3.3.537** O software deve possuir interfaces para gerenciamento do Sistema, Auditoria, Gerenciamento do Arquivo físico, digitalização de documentos, carimbo de tempo e Certificação Digital, conforme especificações e características de assinatura constante neste Termo;
- 3.3.538** Permitir o cadastro de Referência, Sala, Armário, Prateleira, Frequência de Uso, Destinação Final, Data de Criação, Data de Eliminação e Observações;
- 3.3.539** Possibilitar a inserção de anexos em diversos formatos com legendas e classificação por grupos de documentos;
- 3.3.540** Permitir a criação de documentos diretamente no editor de texto do sistema com recursos de quebra de página em padrão de folha A4 com timbre da entidade;
- 3.3.541** Permitir a realização de filtros por salas, referências e legendas dos anexos;
- 3.3.542** Permitir visualizar o conteúdo das caixas arquivadas em tela;
- 3.3.543** Listar em tela os documentos arquivados exibindo sua referência, sala de arquivo, frequência de uso e destinação;
- 3.3.544** Possibilitar gerar todo o conteúdo arquivado em uma caixa em um único PDF ou arquivo Compactado;
- 3.3.545** O sistema deve permitir a geração dos relatórios, disponível também a exportação em formato “pdf”.



- 3.3.546** Possuir interface para cadastro do ciclo de cada documento, com base da tabela de temporalidade, administrando sua passagem pelos arquivos de eliminação e guarda permanente, até seu descarte, quando for o caso;
- 3.3.547** O sistema deve gerar LOGS (históricos) de acessos dos usuários indicando as movimentações realizadas no gerenciador de arquivos. Os LOGS não poderão ser apagados por qualquer usuário e em qualquer nível de acesso;
- 3.3.548** O sistema deverá possibilitar a eliminação de documentos com gestão e tramitação do processo entre os setores responsáveis pela análise e emissão dos respectivos termos de eliminação de acordo com a CONARQ compreendendo:
- 3.3.549** Possibilitar a Subcomissão de Avaliação de Documentos (SCAD) e solicitar uma reunião através de Comunicação Interna com todos os membros para dar publicidade ao início dos trabalhos de classificação documental;
- 3.3.550** Possibilitar a abertura de processo de classificação documental pela equipe de classificação;
- 3.3.551** Os membros da SCAD devem autuar o Processo Administrativo da Subcomissão de Avaliação de Documentos e fazer constar nos autos todos os documentos relativos aos procedimentos legais, como as atas de reunião da Subcomissão, a Listagem de Eliminação de Documentos, o Termo de Ciência de Eliminação de Documentos, o Termo de Eliminação de Documentos, entre outros;
- 3.3.552** Encaminhamento da Listagem de Eliminação de Documentos à Comissão de Avaliação de Documentos (CAD) para aprovação;
- 3.3.553** Encaminhamento do documento à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), para ciência e análise
- 3.3.554** Após obter a autorização e encaminhamento aos membros da SCAD para elaboração da minuta do Termo de Ciência de Eliminação de Documentos;
- 3.3.555** Encaminhar à CAD do respectivo órgão para aprovação;
- 3.3.556** Após aprovação da minuta do Termo de Ciência de Eliminação de Documentos pela CAD, a SCAD deve encaminhar o documento para publicação no Diário Oficial;
- 3.3.557** O sistema deverá possibilitar a assinatura digital nos termos e despachos do processo de eliminação de documentos;
- 3.3.558** O sistema deverá possibilitar a publicação da solicitação de abertura do processo de eliminação na Pauta da sessão plenária para ciência dos Parlamentares;
- 3.3.559** O sistema deverá possibilitar a publicação do termo de abertura do processo de eliminação no módulo de Diário Oficial constante neste Termo;
- 3.3.560** O sistema deverá permitir anexar documentos no processo de abertura e nas suas etapas de tramitação inclusive com assinatura digital dos respectivos anexos;
- 3.3.561** Permitir a elaboração da criação do fluxograma em BPMN na página de parametrização do processo;
- 3.3.562** Permitir ao usuário administrador a criação de campos personalizados a serem preenchidos pelos usuários;



- 3.3.563** Permitir ao usuário administrador a criação de modelos de documentos personalizados a serem preenchidos pelos usuários;
- 3.3.564** Permitir a junção dos campos personalizados com os modelos de documentos personalizados no momento do cadastro.
- 3.3.565 Gerenciador Arquivo Digital**
- 3.3.566** Arquivo todos os documentos (anexos e despachos, pareceres) assinados digitalmente durante a tramitação do processo;
- 3.3.567** Possuir identificação do arquivo com informações de protocolo, título e numeração sequencial do documento principal;
- 3.3.568** Possibilitar o download de todos os documentos e anexos de um processo em um único arquivo;
- 3.3.569** Possibilitar a compilação de todos os documentos em pdf constantes no arquivo digital em um único documento;
- 3.3.570** Possuir versão de documentos para impressão;
- 3.3.571** Permitir visualizar quais documentos do arquivo possuem assinatura digital;
- 3.3.572** Permitir visualizar o status da assinatura digital dos documentos do arquivo;
- 3.3.573** Permitir visualização e acesso aos anexos do documento principal;
- 3.3.574** Possuir nível de segurança para documentos restritos;
- 3.3.575** Possuir marcação numérica para identificação e referenciamentos dos documentos do arquivo;
- 3.3.576** Possuir informações sobre vínculos entre os arquivos digitais;
- 3.3.577** Possibilitar acesso a todos os demais arquivos digitais vinculados.
- 3.3.578 Gerenciador de Comandos de voz**
- 3.3.579** Permitir ao usuário digitação por comando de voz;
- 3.3.580** Permitir ao usuário ouvir o texto digitado no campo de conteúdo;
- 3.3.581** Permitir digitação por voz integrada ao editor de texto do sistema, com pré-visualização em tempo real das palavras faladas.
- 3.3.582 Gerenciador Macro / Banco de Modelos de Textos**
- 3.3.583** Possuir banco de textos personalizado com ativação por macros/gatilhos para inserção de trechos pré-cadastrados no corpo dos textos dos documentos;
- 3.3.584** Permitir a criação de modelos públicos ou privados por usuários e setores.
- 3.3.585 Gerenciador de Salvamento Automático**
- 3.3.586** Possuir recursos de salvamento automático com intervalo de tempo não superior a 30 segundos com possibilidade de resgate de conteúdo em caso de falhas técnicas ao cadastrar documentos.
- 3.3.587 Gerenciador de Anexos**
- 3.3.588** Possibilitar que arquivos em PDF possam ser anexados como peça principal do cadastro de documentos;



- 3.3.589** Possibilitar marcar arquivos em anexo como destaque na pré visualização de documentos;
- 3.3.590** Possibilitar o gerenciamento da ordem de exibição dos arquivos em anexo;
- 3.3.591** Permitir a inserção de texto com identificação do arquivo no cadastro de anexos;
- 3.3.592** Permitir a produção de documentos a partir de editores de texto disponíveis no gerenciamento de anexos, incluindo a assinatura digital destes;
- 3.3.593** Possuir editor de textos integrado ao Google Docs;
- 3.3.594** Permitir anexos de Áudios e Vídeos;
- 3.3.595** Permitir informar se os anexos serão disponibilizados no portal;
- 3.3.596** Possibilitar que documentos em PDF possam ser assinados digitalmente;
- 3.3.597** Deverá permitir o uso do computador em sincronismo com o celular para que o dispositivo seja utilizado como scanner/máquina fotográfica, gravador de áudio e vídeo além do envio de múltiplos anexos em formatos diversos, por exemplo, docx, odt, xlsx, ods, png, pdf;
- 3.3.598** O sistema deverá permitir a criação de grupos de anexos com classificação por tipo documental.
- 3.3.599 Gerenciador de Galeria de Fotos**
- 3.3.600** Possibilitar upload de diversas fotos simultaneamente com possibilidade de controle de ordem de exibição e legendas.
- 3.3.601 Dashboard/Caixa de Entrada**
- 3.3.602** Possuir na página inicial do sistema recursos de dashboard (caixa de entrada) para o recebimento de documentos;
- 3.3.603** Exibir os documentos com identificação dos quais já foram recebidos/visualizados;
- 3.3.604** Registrar no trâmite dos documentos a data e hora do recebimento/visualização do documento por seu destinatário;
- 3.3.605** Possuir botões para realizar as ações para a evolução dos trâmites de acordo com cada tipo de documento;
- 3.3.606** Possuir organização e separação dos tipos de processos em áreas separadas;
- 3.3.607** Quando um documento ou processo estiver tramitando em uma etapa específica esta deverá ser exibida ao seu destinatário.

1. Gestão de Protocolo para o Poder executivo

- 1.1. Permitir ao Poder Executivo cadastrar e encaminhar projetos digitalmente ao Poder Legislativo com gerenciamento de assinatura digital conforme descrito neste Edital;
- 1.2. Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados com macros conforme parametrização de categorias de documentos descrita neste Edital;

- 1.3. Permitir ao Poder Executivo receber notificações sobre novos processos e documentos que receberam protocolo;
- 1.4. Caixa de entrada com ofícios aguardando respostas;
- 1.5. Caixa de entrada com projetos para sancionar ou vetar;
- 1.6. Permitir ao Poder Executivo responder ofícios digitalmente no sistema;
- 1.7. Exibir informação de quais documentos do ofício já foram respondidos;
- 1.8. Possibilidade de arquivar um ofício recebido;
- 1.9. Os ofícios deverão possuir vínculo com o arquivo digital conforme descrito neste Edital;
- 1.10. Permitir ao Poder Executivo sancionar digitalmente projetos recebidos do Poder Legislativo;
- 1.11. Permitir informar o prazo de vigência da Lei sancionada quando for o caso;
- 1.12. Permitir informar a área temática da Lei;
- 1.13. Permitir ao Poder Executivo vetar digitalmente projetos recebidos do Poder Legislativo;
- 1.14. Controlar prazos de documentos em recebidos;
- 1.15. Possibilidade de visualizar o trâmite do processo em um único arquivo, incluindo suas emendas, pareceres, autógrafos, protocolo, Lei e outros documentos relacionados;
- 1.16. Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: .pdf, .odt, .docx, .html, .ods, .xlsx e png.
- 1.17. Permitir marcar um documento nos formatos: .pdf, .odt, .docx ou .html como principal para ser exibido na visualização do processo;
- 1.18. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;
- 1.19. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;
- 1.20. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;
- 1.21. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;
- 1.22. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;
- 1.23. Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;
- 1.24. Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;
- 1.25. Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A partir da contratação os sistemas deverão estar ativos e em pleno funcionamento para cadastros iniciais e migração dos dados.

4.2 A contratante deverá disponibilizar o acesso aos sistemas 24 horas após a contratação.

4.3 IMPLANTAÇÃO

4.3.1 Inicialmente a contratada deverá realizar a implantação da solução, visando a configuração de permissões e cadastros de usuários que irão atuar diretamente com o uso da solução;

4.3.2 Durante o processo de implantação esperam-se as seguintes atividades:

4.3.3 Estrutura organizacional dos setores;

4.3.4 Criação dos perfis de usuários e suas permissões;

4.3.5 Configuração dos processos dos módulos;

4.3.6 Estabelecer os modelos de documentos gerados pela solução em cada módulo;

4.3.7 A CONTRATADA deverá usar metodologias BPMN no levantamento dos requisitos e da parametrização da solução administrativa;

4.3.8 A modelagem em BPMN deverá ser feita através de diagramas, com um conjunto de elementos gráficos. Isto facilita com que os usuários e os desenvolvedores entendam o fluxo dos processos. As quatro categorias básicas de elementos são as seguintes:

4.3.9 Objetos de Fluxo;

4.3.10 Eventos, Atividades, Gateways;

4.3.11 Objetos de Conexão;

4.3.12 Fluxo de Sequência, Fluxo de Mensagem, Associação;

4.3.13 Swim lanes;

4.3.14 Pools, Lanes;

4.3.15 Artefatos;

4.3.16 Objeto de Dados, Grupo, Anotação;

4.3.17 O suporte técnico durante a implantação deverá ser por telefone, via chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços na Contratada;

4.3.18 Após todo o processo de implementação, a contratada deverá remeter o serviço e solução para testes e homologação por equipe da contratante;

4.3.19 A contratada deverá concluir todos os procedimentos de implementação da solução no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Serviço.

4.4 ACESSOS, SEGURANÇA E RASTREABILIDADE

4.4.1 Cadastro



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

4.4.2 Permitir o cadastro de usuários com no mínimo os seguintes campos: CPF/CNPJ, Nome Completo, Sexo, E-mail, Celular/Telefone, Login, Senha, Cargo, Matrícula, Data de Expiração do Cadastro, Tipo de Certificado Digital;

4.4.3 Permitir o cadastro de diferentes níveis de usuários: Administrador do Sistema, Operador, Assessor de Comissão, Assessor de Partido, Assessor de Vereador, Assessoria Contábil, Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica, Assessoria da Mesa Diretora, Assessoria da Presidência, Assessoria das Comissões, Conferência, Poder Executivo, Procuradoria Geral e Vereador;

4.4.4 Permitir o relacionamento de usuário a um ou mais setores;

4.4.5 Permitir que seja criado mais de um perfil de acesso para cada usuário;

4.4.6 As senhas informadas deverão possuir verificação de nível com pelo menos 8 caracteres e conter pelo menos uma letra maiúscula, uma minúscula e números ou caracteres especiais.

4.4.7 Permissões

4.4.8 Possibilitar informar quais permissões o usuário possui no sistema relacionadas ao seu perfil com possibilidade de liberação aos recursos dos módulos conforme descritos neste Termo;

4.4.9 Possibilitar clonar/duplicar as permissões atribuídas a outros usuários;

4.4.10 Possibilitar atribuir ou desatribuir permissões aos usuários sem interrupções do sistema;

4.4.11 Possibilitar a liberação de módulos e recursos aos usuários sem interrupções no sistema;

4.4.12 Permitir somente aos usuários autorizados o gerenciamento das permissões aos demais;

4.4.13 A solução deverá ainda possuir um sistema de gerenciamento de permissões, garantindo que os usuários tenham acesso somente às funcionalidades desejadas pela contratante, tais como:

4.4.14 Visualização de processos administrativos;

4.4.15 Análise de processos administrativos;

4.4.16 Encaminhamento de processos administrativos;

4.4.17 Deferimento de processos administrativos;

4.4.18 Visualizar documentos gerados em processos administrativos;

4.4.19 Emitir relatórios por processo administrativo;

4.4.20 Indeferimento de processos administrativos;

4.4.21 Reabrir processos administrativos deferidos ou indeferidos;

4.4.22 Protocolar processos administrativos;

4.4.23 Protocolar e realizar ações em documentos de comunicação.

4.4.24 Ações de usuários nível Administrador do sistema:

4.4.25 Atribuir permissões para usuários;

4.4.26 Solicitar a criação de setores na solução;

4.4.27 Personalização de formulários sobre tipos de processos administrativos;

4.4.28 Consulta as informações cadastrais dos usuários;

4.4.29 Adicionar novas permissões a usuários;



4.4.30 Atribuir usuários para setores.

4.4.31 A solução deverá retratar diversos setores da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, visto que em uma mesma demanda poderá ser necessário a atuação de diversos setores;

4.4.32 A solução não deverá possuir limitações quanto ao número de setores que poderão ser criados;

4.4.33 A solução deverá permitir que um usuário possa fazer parte de mais de um setor;

4.4.34 A solução deverá permitir que, com um único login, os usuários possam acessar os módulos de administração e comunicação;

4.4.35 A solução deverá ter tela de visualização de todos os setores cadastrados no sistema;

4.4.36 A solução deverá permitir que as demandas (processos) e comunicações (documentos), possam ser visualizados por usuários em funcionalidade de caixa de entrada;

4.4.37 A solução deverá permitir que cada setor tenha uma caixa de entrada de demandas;

4.4.38 A solução deverá permitir que usuários atribuídos nos setores, possam visualizar as caixas de entradas desses setores.

4.4.39 Autenticações

4.4.40 Permitir que usuários façam login no sistema com credenciais GOV BR;

4.4.41 Permitir que usuários façam login no sistema com usuário e senha informados em seus cadastros;

4.4.42 Possibilitar alternância aos usuários que possuam mais de um perfil sem a necessidade de informar suas credenciais novamente;

4.4.43 Preferências

4.4.44 Possibilitar aos usuários a atualização dos seus dados de contato;

4.4.45 Possibilitar aos usuários a troca de login e senha;

4.4.46 Possibilitar aos usuários com mais de um perfil informar qual o principal;

4.4.47 Possibilitar aos usuários o cadastro de foto no perfil;

4.4.48 Possibilitar aos usuários selecionar quais credenciais deseja no login;

4.4.49 Possibilitar aos usuários selecionar o zoom de visualização das páginas do sistema;

4.4.50 Possibilitar aos usuários aplicação de navegação em páginas em preto e branco;

4.4.51 Possibilitar aos usuários a exportação dos certificados em formato PDF quando cadastrados no cofre do sistema;

4.4.52 Segurança e Rastreabilidade

4.4.53 As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso: somente leitura (consulta) ou também atualização dos dados (inserção, alteração e exclusão);

4.4.54 O sistema deverá possuir recuperação de senha, mas não será permitido o envio de senha por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação possível de ser interceptada por softwares mal intencionados. Deverá ser enviado um token ou código para que assim o usuário possa alterar sua senha com segurança;

4.4.55 Possibilitar ao usuário informar se deseja receber o token por e-mail ou SMS;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 4.4.56 Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;
- 4.4.57 As autorizações ou desautorização, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito após novo login;
- 4.4.58 Permitir o rastreamento das atividades dos usuários no sistema por usuário, por período e por setores;
- 4.4.59 O administrador do sistema deve ser capaz de cadastrar um momento de expiração do acesso do usuário no sistema;
- 4.4.60 O administrador do sistema deve ser capaz de visualizar a linha do tempo de cada operação de que cada usuário efetuou no sistema com os seguintes atributos: o endereço lógico IP, a data e hora, o usuário, o nível de acesso do usuário no momento, data de cada autenticação e data de cada logout do sistema;
- 4.4.61 Quando o usuário ultrapassar um determinado número de tentativas de autenticação fracassadas o sistema deverá bloquear seu IP;
- 4.4.62 Quando houver bloqueio de IP os sistemas deverá informar o usuário sobre o bloqueio com instruções para resolução;
- 4.4.63 Permitir ao administrador do sistema realizar o desbloqueio do IP do usuário.

4.5 GESTÃO DE FORMULÁRIOS

- 4.5.1 Ferramenta nativa do sistema com permissão para:
- 4.5.2 Permitir a criação de formulários com campos dinâmicos;
- 4.5.3 Permitir selecionar o local onde o formulário será exibido
- 4.5.4 Permitir relacionar o formulário com os menus institucionais do site
- 4.5.5 Possibilitar a organização do formulário em etapas;
- 4.5.6 Permitir informar a ordem das etapas do formulário;
- 4.5.7 Permitir informar a ordem dos campos do formulário;
- 4.5.8 Permitir selecionar o tipo de campo do formulário com no mínimo:
- 4.5.9 Campo de texto curto;
- 4.5.10 Campo de texto longo;
- 4.5.11 Campo de Data;
- 4.5.12 Campo de data e hora;
- 4.5.13 Campo de link;
- 4.5.14 Campo de número;
- 4.5.15 Campo com alternativas;
- 4.5.16 Permitir informar se um determinado campo é obrigatório;
- 4.5.17 Permitir informar qual o campo principal do formulário;
- 4.5.18 Permitir informar se o campo é de valor único;
- 4.5.19 Permitir gerar arquivo timbrado em formato PDF com as informações do formulário;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

4.5.20 Para campos com editor de texto possuir:

4.5.21 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Termo;

4.5.22 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Termo;

4.5.23 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Termo;

4.5.24 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Termo;

4.5.25 Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Termo.

4.6 GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO

4.6.1 A CONTRATADA, durante o prazo de vigência da contratação, fica obrigada a proceder a manutenção e atualização dos sistemas ora contratados;

4.6.2 A CONTRATADA poderá adotar medidas por meio do seu suporte técnico, de ações visando à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOFTWARE, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outras devidamente corrigidas.

Manutenção Preventiva

4.6.3 Consiste no serviço, sem custos adicionais, de reparo na Solução a fim de mitigar ou eliminar potenciais defeitos ou riscos à integridade das informações identificadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA;

4.6.4 A CONTRATADA deverá periodicamente efetuar Manutenção Preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções;

4.6.5 A CONTRATADA ao diagnosticar uma ameaça à Solução deverá informar ao CONTRATANTE a ocorrência verificada e as medidas adotadas para a correção da mesma, bem como o prazo para a correção e os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas, submetendo a aprovação da CONTRATADA A CONTRATADA avaliará o prazo proposto e, os impactos nas rotinas de trabalho e, informará o CONTRATANTE se acata ou não o prazo proposto para a correção dos problemas;

4.6.6 Os registros de chamados relativos à Manutenção Preventiva poderão ser realizados pelo CONTRATANTE ou por iniciativa própria da CONTRATADA;

4.6.7 A solução de problemas referentes à Manutenção Preventiva não implica em custos adicionais ao CONTRATANTE.

Manutenção Corretiva



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

4.6.8 Consiste no serviço de reparo de defeitos identificados em componentes de software da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e com outros sistemas, e decorrentes do processo de migração, sem ônus adicionais;

4.6.9 A CONTRATADA se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

4.6.10 Havendo a necessidade de manutenção corretiva, sendo a causa responsabilidade do CONTRATANTE, será facultado à CONTRATADA a cobrança, desde que previamente acordadas e autorizadas;

4.6.11 Os usuários da Solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico, através da ferramenta de chamados em uso pelo CONTRATANTE;

4.6.12 Após a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

Manutenção Adaptativa

4.6.13 Consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos da Solução com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente;

4.6.14 O CONTRATANTE, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, registrar no sistema de chamados da CONTRATADA a solicitação;

4.6.15 Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da CONTRATADA a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização na Solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação do CONTRATANTE;

4.6.16 O CONTRATANTE, quando da necessidade de uma Manutenção Adaptativa relacionada à alteração na Legislação Municipal, avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais necessários à implementação, que conterà o aceite dos requerentes da área requisitante;

4.6.17 O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Adaptativa essa solicitação de Manutenção Adaptativa será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Adaptativa;

4.6.18 Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Adaptativa a CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado;

4.6.19 A CONTRATADA ajustará a Solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para o CONTRATANTE;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

4.6.20 As Manutenções Adaptativas, exceto as relacionadas à legislação, deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho;

4.6.21 Após a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

Manutenção Evolutiva

4.6.22 Consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações na Solução, não enquadradas em Manutenção Adaptativa, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos neste Termo de Referência e seus Anexos, de forma a contemplar os ajustes necessários à sustentação da Solução;

4.6.23 O CONTRATANTE quando da necessidade de uma Manutenção Evolutiva avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais necessários à implementação da Manutenção Evolutiva, que conterà o aceite dos requerentes da área proprietária do negócio em análise;

4.6.24 O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Evolutiva. Essa solicitação de Manutenção Evolutiva será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Evolutiva;

4.6.25 Após o recebimento dos Requisitos de Manutenção Evolutiva a CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado;

4.6.26 A CONTRATADA ao receber a proposta em conjunto com o setor responsável homologa e, emitirá o CONTRATANTE uma Ordem de Serviço, a qual estará autorizando o efetivo serviço de Manutenção Evolutiva, contando-se o prazo de entrega a partir do primeiro dia útil após, o registro no chamado;

4.6.27 Após, a conclusão da Manutenção Evolutiva os requisitos propostos serão homologados considerando-se o previsto na Ordem de Serviço;

4.6.28 Para cada pedido de desenvolvimento deverá haver uma proposta da CONTRATADA, detalhando, no mínimo, o escopo do desenvolvimento, a quantidade de horas-técnicas e o prazo de execução, que deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE;

4.6.29 O dimensionamento das demandas de manutenção adaptativa e evolutiva deverá ser medido por meio de horas-técnicas, as quais sempre serão previamente aprovadas pelo CONTRATANTE;

4.6.30 Para entregar uma versão da Solução contendo o desenvolvimento demandado, a CONTRATADA deverá disponibilizar a versão na área de transferência definida pelo CONTRATANTE, ocasião em que cessará a contagem do prazo de entrega pactuado na respectiva Ordem de Serviço;

Gerenciamento das Atualizações



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 4.6.31 Atualização de versões - incorporam correções de erros ou problemas registrados bem como melhorias implementadas em relação à versão em uso pelo CONTRATANTE;
- 4.6.32 A CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões/releases da Solução, com a respectiva documentação, em área de transferência, simultaneamente ao seu lançamento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;
- 4.6.33 A CONTRATADA se obriga a informar, de imediato, ao CONTRATANTE toda e qualquer nova versão ou release lançada, com os respectivos detalhes técnicos, para análise e avaliação do CONTRATANTE quanto à oportunidade e cronograma das novas instalações dessas inovações;
- 4.6.34 A CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE os conhecimentos técnicos necessários para a perfeita compreensão, instalação e operação da versão/releases;
- 4.6.35 O CONTRATANTE estabelecerá um único ambiente de produção. Haverá também um ou mais ambientes de treinamento e homologação. A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, deverá acompanhar ou mesmo instalar, para efeito de testes, a nova versão/releases, em qualquer um destes ambientes, sem ônus;
- 4.6.36 As manutenções programadas que impliquem em indisponibilidade da Solução deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Devendo ocorrer prioritariamente durante os dias úteis entre 17h e 6h ou nos finais de semana;
- 4.6.37 Em qualquer uma das Manutenções Previstas, havendo necessidade de alterações na estrutura ou nos registros do banco de dados, esta deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

4.7 SUPORTE E CHAMADOS

Suporte na Implantação:

- 4.7.1 Os técnicos da empresa contratada deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 4.7.2 O suporte técnico durante a implantação deverá ser por telefone, chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da empresa contratada ao local da prestação dos serviços na Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, sem ônus adicional a Contratante.

Suporte Pós-Implantação:

- 4.7.3 O suporte técnico deverá ser por telefone, via chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da empresa contratada ao local da prestação dos serviços na Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, sem ônus adicional a Contratante.
- 4.7.4 A empresa contratada deverá fornecer a possibilidade de abertura de chamados também por telefone e/ou por chat na própria ferramenta e assim já ser cadastrado no sistema de chamados;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

4.7.5 É de responsabilidade da empresa contratada, iniciar o atendimento do serviço após o cadastro do problema no sistema de chamados:

4.7.5.1 Os chamados considerados urgentes deverão ser atendidos com solução paliativa em até 3 horas corridas após a abertura do chamado e em até 7 (sete) dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas urgentes: Serviço interrompido, perda completa de todo o serviço do Sistema. Ex.: Não é possível acessar o sistema, O sistema exibe erro de exceções, Códigos de erro http, Erros de certificação digital;

4.7.5.2 Os chamados considerados de alta prioridade deverá ser atendidos com solução paliativa em até 6 horas corridas após abertura do chamado e em até 15 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de alta prioridade: serviço degradado e ou oscilando, severa perda de serviço do Sistema. Ex.: Ao preencher formulários e enviar o sistema demora para completar a requisição, Problemas de sincronização do modo off-line para o modo on-line, Congestionamento de requisições no servidor, Dúvidas de utilização do sistema dos parlamentares e do administrador do sistema;

4.7.5.3 Os chamados considerados de média prioridade deverá ser atendidos com solução paliativa em até 24 horas corridas após abertura do chamado e em até 30 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de média prioridade: Serviço estável, uma pequena perda de serviço do Sistema. Ex.: Configurações, Ajustes, Solicitações de adequação (customização), Dúvidas de utilização do sistema dos usuários, Treinamento de administradores do sistema;

4.7.5.4 Os chamados considerados de baixa prioridade deverá ser atendidos com solução paliativa em até 48 horas corridas após abertura do chamado e em até 60 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de baixa prioridade: serviço estável, nenhuma perda de serviço do sistema, o resultado é um erro menor, contornável, sem ocasionar perda de dados. Ex: correções de layout, etiquetas, treinamento de usuários);

4.7.5.5 Caso a empresa contratada não forneça o serviço dentro do prazo de solução definido deverá conceder o desconto na fatura mensal por qualquer tipo de defeito técnico ou falta de suporte, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato, como forma de multa contratual, sendo:

4.7.5.6 Os atendimentos aos chamados deverão ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE;

4.7.5.7 A resposta de cada problema registrado no sistema de chamados da empresa contratada deverá ser comunicada por telefone ou e-mail ao usuário que abriu o chamado e deverá ser registrada no sistema de chamados;

4.7.5.8 Os chamados de solicitação para realização de adequação (customizações) no sistema serão feitos somente pelo perfil Administrador do sistema;

4.7.5.9 O chamado de adequação (customizações) só poderá ser finalizado após a apresentação de evidência de verificação e validação da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI.

4.7.5.10 Os chamados de solicitação de suporte técnico poderão ser realizados por qualquer usuário do sistema;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

4.7.5.11 Os usuários do sistema de chamados poderão visualizar o histórico dos seus chamados e acompanhar o status dos seus chamados em aberto;

4.7.5.12 A empresa contratada deverá registrar protocolo da abertura dos chamados (número do chamado) com a finalidade de cumprir os prazos máximos de atendimento previstos neste Termo de Referência.

4.7.6 A empresa contratada deverá informar, antes do início do desenvolvimento, uma estimativa de horas/esforço para conclusão de cada tarefa de cada funcionalidade de adequação (customização);

4.7.7 Após cada atendimento de suporte técnico, a empresa contratada deverá emitir, no ato, utilizando papel timbrado ou documento eletrônico, linguagem apropriada e técnica, relatório técnico do atendimento onde deverá constar, obrigatoriamente, o número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, usuário atendido, descrição do problema relatado pela Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, descrição do problema identificado pela empresa contratada com a indicação clara da solução dada ao problema;

4.7.8 Os técnicos da empresa contratada deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

4.7.9 A empresa contratada deverá apresentar composição dos valores, que resultarão no valor final da hora/esforço de adequação (customização);

4.7.10 A empresa contratada deverá apresentar composição dos valores que resultarão no valor final da hora/esforço de treinamento de novos usuários que não receberam capacitação na implantação do sistema;

4.7.11 O responsável pelo perfil Administrador do sistema da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI irá definir qual funcionalidade de adequação (customização) é a mais prioritária e poderá alterar a prioridade sempre que solicitar;

4.7.12 Suporte técnico sem custos adicionais para a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI;

4.7.13 manutenções preventivas e corretivas do Sistema e fornecimento e instalação de versões atualizadas dos Sistemas;

Abertura de chamados:

4.7.14 Deverá ser integrado ao sistema com registro do número de protocolo e acompanhamento dos chamados pelos usuários com acesso através de seus dashboards;

4.7.15 Todos os chamados registrados no sistema deverão possibilitar o acompanhamento dos solicitantes contendo seus status e laudos de resolução

4.7.16 Todos os chamados que resultarem em alterações no sistema deverão conter as informações sobre as mudanças no seu respectivo número de protocolo;

Treinamento inicial:



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 4.7.17 Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;
- 4.7.18 Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;
- 4.7.19 Customizações do software aplicativo do sistema para atendimentos específicos da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI de Vereadores como a inclusão de novas funções, relatórios ou consultas, conforme sua especificação;
- 4.7.20 Migração da solução contratada em caso de expansão ou troca de equipamentos no CPD da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI;
- 4.7.21 Serviços de suporte técnico adicional, ou seja, quando envolver o deslocamento de técnicos.
- 4.7.22 Treinamento de novos usuários que não receberam capacitação na implantação do sistema;
- 4.7.23 As despesas com implantação do sistema serão custeadas pelos valores constantes na proposta apresentada em conformidade com as exigências do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.5 Disponibilizar os equipamentos e periféricos eletrônicos para a utilização dos sistemas;
- 5.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo.

5.7. São obrigações da Contratada:

- 5.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.10. O sistema será custeado pelo poder legislativo e terá previsibilidade já no preço contratado para utilização para que todos os órgãos de todos os poderes do município sejam atendidos sem nenhum custo adicional, quando for o caso;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 5.11. A contratada deverá ter capacidade logística para operacionalizar a migração dos dados de outros sistemas, instalação, implantação, treinamento e acompanhamento do sistema com eficiência e tempestividade para todos os órgãos;
- 5.12. Cada órgão, seja da administração direta ou indireta e dos outros poderes terão acesso ao sistema sem nenhum custo adicional e poderão gozar das mesmas prerrogativas de gerenciamento do poder legislativo em relação ao sistema, quando for o caso;
- 5.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.14. Manter o pessoal empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 5.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.25. Arcar com a responsabilidade legal e financeira da impossibilidade da geração tempestiva de relatórios e rotinas obrigatórios e exigidas pelos órgãos fiscalizadores que depende do sistema;
- 5.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

55



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

6.1 As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500

7. DA VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

7.1 O contrato terá validade de inicial até 31 de dezembro de 2026, sendo prorrogável por 06 (seis) meses até o limite legal de 10 (dez) anos contados a partir da data da sua assinatura.

7.2 O contrato prorrogado aplicar-se-á correção monetária para equilíbrio econômico-financeiro, tendo como percentual sobre o montante o Índice Geral de Preços – IGP;

7.3 A prorrogação da vigência contratual será formalizada com o instituto Apostilamento, mantidas as obrigações contratuais desde que seja vantajoso para Administração Pública.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O prazo para início da execução do contrato começa a contar a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

8.2 O recebimento provisório se dará com o ateste formal do setor diretamente usuário do sistema e ateste do fiscal do contrato no momento que o sistema estiver disponível para manuseio.

8.3 O recebimento definitivo se dará após o serviço/mês utilizando o sistema;

8.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente até o **10º (décimo) dia útil** após o cumprimento total do serviço e o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

8.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I- das regularidades fiscais (conforme o objeto), para autenticação nos sítios eletrônicos oficiais pela contratante;

II- do cumprimento das obrigações trabalhistas;

III- relativas ao FGTS - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A empresa apta a prestar o serviço descrito na cláusula 1.1 deste Termo deverá estar ativa e estar regular perante os órgãos públicos pertinentes e conter em seu Contrato Social, a prestação de serviços correlatos ao Objeto deste Termo;

9.2 A Câmara se reserva no direito de consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e/ou Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e inabilitar aquela considerada inidônea;

9.3 Qualificação técnica, onde demonstre ter ou estar prestando serviços correlatos a órgãos públicos legislativos, executivos ou judiciários, preferência a legislativos.



9.4 A futura contratada deverá, em seu contrato social, constar o ramo de atuação da atividade econômica: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, ou licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador não-customizáveis ou distribuidores autorizados (representantes) de programas de computador não-customizáveis, que são responsáveis pela concessão e regularização de licenças para uso, demonstrando está compatível e apta a fornecer o objeto deste Termo através de documento declarando a representatividade ou outorga, para os últimos casos.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Responsabilidades do Gestor:

10.1.1 Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, aos seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.1.2 Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as à unidade competente para análise e posterior pagamento.

10.1.3 Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.1.4 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.

10.1.5 Manter sob a sua guarda cópias do Contrato em vigor e do respectivo Termo de Referência.

10.1.6 Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

10.1.7 Em contrato será nomeado ao servidor/empregado encarregado nesta função.

10.2 Responsabilidades do Fiscal Administrativo:

10.2.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação.

10.2.2 Proporcionar os espaços físicos, instalações, equipamentos e meios materiais necessários ao desempenho das atividades técnicas exigidas neste instrumento.

10.2.3 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência.

10.2.4 Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários a avaliação.

10.2.5 Atentar para as alterações de interesse da Contratada que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução. Nas hipóteses alinhadas, cabe ao gestor juntar os pedidos no processo e informar o que for de sua alçada, encaminhando ao setor competente para análise e decisão.

10.2.6 Fiscalizar, com apoio da área técnica, o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências legais e de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

11.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

11.2 As infrações passíveis de sanções, serão objeto de procedimento administrativo interno, a cargo da Contratante, que fará apurações, consideradas a ampla defesa e o contraditório, para aplicar no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3 Os casos de infrações são:

I – dar causa à Inexecução parcial e atraso injustificável no início da execução contratual;

II – dar causa à Inexecução total do objeto contratado;

III - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV – Não se manter nas condições de habilitação quando do início da contratação.

11.4 O inciso I do item anterior é caso para sanção advertência, e se persistir o atraso por mais de 15 dias consecutivos, adicionar multa até 2,0% (dois por cento) do valor do total contrato.

11.5 A indisponibilidade de utilização do programa por parte da Contratante por mais de 30 dias consecutivos é caso de inexecução total do objeto contratado e, portanto, passível de sanção de multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, além da rescisão contratual.

11.6 Prestar informações falsas, cometer atos fraudulentos, como burlar documentos, executar atos tipificados como crime cibernético ou compartilhar informações dos documentos gerenciáveis do processo legislativos, classificados como sigilosos, sanção de 5,0% (cinco por cento) de multa sobre o valor total do contrato, mais impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal.

11.7 Não manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação descritos no item 9.3 deste Termo, sanção de advertência e multa de 1,0% por cento sobre o valor do contrato, se o tempo transcorrido for inferior a 30 dias consecutivos.

11.8 Na hipótese do item anterior, perdurar por mais de 30 dias consecutivos, a contratante se reservar no direito de rescindir unilateralmente o contrato

11.9 Não atender as solicitações feitas pelos usuários do sistema em tempo hábil, conforme este Termo, para resoluções de demandas relacionadas a estrutura técnica dele, será passível de advertência, se a solicitação for de baixa prioridade; média e alta prioridade a contratada poderá receber a sanção de advertência e multa de 1,0% a 2,0% do valor mensal da locação.

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

12.1 Os serviços descritos no Objeto deste Termo são considerados um serviço que detém características padronizadas e usuais, com ofertas do mercado, portanto são serviços considerados comuns adaptáveis a quaisquer clientes;

12.2. Conforme a disponibilidade financeira adotaremos o Sistema de Registro de Preços para aquisição gradual dos sistemas, conforme o cronograma de despesas da Contratante, onde não há possibilidade de determinar o momento contratação de determinado módulo;

12.2 Adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei nº14.133/2021 define, e utilização da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, através do Portal de Compras Públicas - PCP, com vistas a promover a ampla competição e obtenção da proposta mais vantajosa.

12.2. Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como veículos estaduais de comunicação, como jornais de grande circulação, e a Publicação Oficial no Jornal Oficial do município de São Raimundo Nonato/PI.

12.3 Disponibilização do instrumento convocatório em seu inteiro teor no PNCP, Plataforma eletrônica de Contratação, PCP, e Site Oficial da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI.

11.4 Requisitos para participação processo de seleção, possuir o registro junto ao órgão competente sede do licitante, autorização para fornecimentos dos serviços descritos no Objeto deste Termo.

11.5. Para cumprimento do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, participarão exclusivamente da seleção as microempresas e empresas de pequeno porte.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Lei nº14.133/2021 e Lei Complementar nº 123 de 2006, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Raimundo Nonato, PI, em 19 de junho de 2026.

JAIRON DOS SANTOS RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2026
(DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005.0000430/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E

O **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI - CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na RUA FRADE MACEDO, Nº 1036 – BAIRRO ALDEIA CEP: 64.770 – 000 **CIDADE:** SÃO RAIMUNDO NONATO **UF:** PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.807/0001-48, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor JAIRON DOS SANTOS RAMOS, portador do CPF xxx.689.323-xx e Carteira de Identidade (RG) Nº 56568932353 SSP/PI, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Rua Palmeira Sobrinho, nº 1600, Bairro Aldeia, no município de São Raimundo Nonato – PI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 005.0000430/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA, INCLUINDO VOTAÇÃO ELETRÔNICA, PROTOCOLO, ASSINATURA DIGITAL, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1					
2					
Valor total estimado xxxxxxxxxxxx					xxxxxxxxxxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** Projeto básico/executivo;
- 1.3.3.** A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.3.4.** A Proposta do contratado;
- 1.3.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O presente termo de contrato terá vigência contratual até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência findará em/..../....., podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os Pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de São Raimundo Nonato/PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08 (oito) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; **9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. multa de até 15% (quinze por cento) do valor contratual, conforme apuração da infração pela Administração.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) **12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) **13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante Celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º):

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Raimundo Nonato, PI, em xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

O(a) _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada à _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ Cidade _____, Estado _____ **DECLARA** sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF nº _____

Cargo: _____

OBS.: Com timbre da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO Emprego de menores nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

O(a) _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada à _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ Cidade _____, Estado _____ por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF nº _____

Cargo: _____

OBS.: Com timbre da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE QUE CONCORDA COM O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DECLARAÇÃO

O(a) _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ Cidade _____, Estado _____ por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ portador do CPF nº _____ abaixo assinado, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 012/2026 para contratação de empresa em caráter emergencial, do ramo pertinente, para a LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA, INCLUINDO VOTAÇÃO ELETRÔNICA, PROTOCOLO, ASSINATURA DIGITAL, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, **DECLARA**, estar ciente e em concordância com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF nº _____

Cargo: _____

OBS.: Com timbre da empresa.